SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 12 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2013

Processo Administrativo nº. 1.171/2013
Pregão Eletrônico nº. 29/2013
Registro de Preço nº 24/2013

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 29/2013, devidamente homologado à fls. 146 a 147, nos autos do Processo Administrativo n° 1.171/2013, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Guará Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.883.022/0001-51, com sede rua Alexandre Guimarães - 5118, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-221, Cidade de Porto Velho, fone (69) 3225-8472, neste ato representada pelo Sr. Marcio Rogerio Oliveira, portador do CPF n° 422.838.172-34 e RG n° 440.120 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (higiene e limpeza), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Lote 01 - Material de limpeza I

Item	Und	Quan	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Cx	200	Água sanitária de 1ª qualidade acondicionada em cx contendo 12 und de 01 lt cada	Alvejax	19,28	3.856,00
02	Und	10	Soda caustica acondicionada em embalagem contendo 01 kg cada	Politriz	7,69	76,90
03	Cx	200	Desinfetante liquido acondicionado em cx contendo 24 und de 500ml cada	alvejax	29,80	5.960,00
Total do Lote					**R$: 9.892,90**	

Lote 02 - Material de limpeza II

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Cx	200	Detergente liquido acondicionado em cx com 24 und de 500 ml cada	Q'lar	26,60	5.320,00
02	Cx	30	Limpa cerâmica acondicionado em embalagem contendo 06 und de 02 litros cada	Uzzo fácil	35,00	1.050,00
03	Cx	10	Limpa alumínio acondicionado em cx com 24 und de 500 ml cada	Politriz	34,00	340,00
04	Und	100	Limpa vidro acondicionado em embalagem de 500ml cada	Q'lar	4,00	400,00
05	Cx	20	Sabão em po de 1ª qualidade acondicionado em caixa contendo 24 und de 500 g cada	Q'lar	62,00	1.240,00
06	Und	10	Escova de lavar roupa oval cabo em madeira cerdas em nylon.	Incavas	2,80	28,00
07	Cx	15	Removedor de sujidades, limpa cerâmica e azulejos acondicionado em embalagem de 02 lts cada	Lick brilho	40,00	600,00
08	Cx	30	Sabonete suave acondicionado em Pct com 12 und de 90g cada	Nips	7,40	222,00
09	Cx	400	Álcool etílico liquido acondicionado em caixa contendo 12 und 1.000ml cada	Tupi	26,25	22.500,00
Total do Lote					**R$: 31.700,00**	

Lote 03 - Material de limpeza III

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	30	Rodo para limpeza tamanho 60cm, material plástico com duas borrachas cabo em madeira revestido em material plástico de boa qualidade	Carvalho	8,01	240,30
02	Und	20	Vassoura para limpeza, com pelos macios, cabo em material plástico	Carvalho	4,80	96,00
03	Und	10	Vassoura para limpeza de vaso sanitário com suporte fabricado em material plástico	Saniprin	5,00	50,00
04	Pct	300	Saco plástico para lixo capacidade de 50 lts acondicionado em embalagem contendo 10 und	Pato limpo	1,20	360,00
05	Pct	300	Saco plástico para lixo capacidade de 100 lts acondicionado em embalagem contendo 05 und	Pato limpo	1,30	390,00
06	Und	10	Pá para lixo em material plástico com cabo longo em madeira	Locatelli	4,10	41,00
07	Und	30	Flanela para limpeza tamanho 29 x 49 cm	Martins	2,38	71,40
08	Und	100	Pano para limpeza, tamanho 100 x 80 cm	Martins	4,20	420,00
09	Und	400	Saco plástico para lixo acondicionado em Pct contendo 20 und com capacidade para 15 lts	Pato limpo	1,10	440,00
10	Und	50	Balde plástico com alça e capacidade de 20 litros	Arqplast	3,91	195,50
11	Und	10	Vassoura de nylon com cabo de madeira revestido em plástico	Carvalho	6,49	64,90
12	Und	10	Recipiente plástico medindo aproximadamente 30 x 20 x 15 cm	Plasvale	8,68	86,80
13	Und	10	Avental em material impermeável para limpeza	Tomas	6,80	68,00
14	Und	20	Cesto plástico para lixo capacidade 10 lts	Arqplast	2,50	50,00
15	Und	10	Rodo de espuma para limpeza medindo 30 cm cabo de madeira revestido em plástico	Carvalho	4,50	45,00
Total do Lote					**R$: 2.618,90**	

Lote 04 - Material de limpeza IV

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Par	200	Luva emborrachada para limpeza de boa qualidade acondicionada em embalagem contendo 02 und tamanho "P" e cor azul.	Volk	2,21	442,00
02	Par	100	Luva emborrachada para limpeza de boa qualidade acondicionada em embalagem contendo 02 und tamanho	Volk	2,28	228,00

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

			"M" e cor azul.			
03	Par	50	Luva emborrachada para limpeza cano longo de boa qualidade acondicionada em embalagem contendo 02 und tamanho "P".	Volk	3,00	150,00
04	Par	50	Luva emborrachada para limpeza cano longo de boa qualidade acondicionada em embalagem contendo 02 und tamanho "M".	Volk	3,10	155,00
05	Par	01	Bota de borracha na cor branca nº 34	Bracol	30,02	30,02
06	Par	01	Bota de borracha na cor branca nº 35	Bracol	30,02	30,02
07	Par	01	Bota de borracha na cor branca nº 37	Bracol	30,02	30,02
08	Par	01	Bota de borracha na cor branca nº 38	Bracol	30,02	30,02
09	Par	01	Bota de borracha na cor branca nº 39	Bracol	30,02	30,02
10	Und	20	Óculos de proteção individual tamanho único	Plastcor	4,99	99,80
Total do Lote					**R$: 1.224,90**	

Lote 05 - Material de limpeza V

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	03	Garrafa térmica com capacidade para armazenamento de 1 litro	Soprano	16,00	48,00
02	Und	10	Lima plana 08/200 mm (para afiar)	Kf	6,90	69,00
03	Fard	100	Papel higiênico acondicionado em fardo contendo 16 pcts com 04 rolos de 60 mt cada	Milli	44,80	4.480,00
Total do Lote					**R$: 4.597,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.
§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de agosto de 2013
Município de Alto Alegre dos Parecis - Contratante
Guará Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - ME - Contratada

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:192C9A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2013

Processo Administrativo nº. 1.100/2013
Pregão Presencial nº. 39/2013
Registro de Preço nº 23/2013

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial N° 39/2013, devidamente homologado à fls. 140 a 141, nos autos do Processo Administrativo n° 1.100/2013, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto n.º 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: D C Andrade Lava Jato - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.714.981/0001-06, com sede av. Getúlio Vargas - nº 3080,

Bairro Centro, CEP 76.952-000, cidade de Alto Alegre dos Parecis, fone: (69) 8435-4592, neste ato representada pelo Sr. Daniel Costa Andrade, portador do CPF n° 566.276.372-00 e RG n° 525.205 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Und	Quant	Valores	
				Unit.	Total
01	Serviço de lavagem completa de veiculo Caminhão basculante	Srv	130	200,00	26.000,00
02	Serviço de lavagem completa de veiculo Caminhão Agrale 8500	Srv	12	120,00	1.440,00
03	Serviço de lavagem completa de veiculo maquina Pá carregadeira	Srv	50	220,00	11.000,00
04	Serviço de lavagem completa de veiculo motocicleta	Srv	100	8,00	800,00
05	Serviço de lavagem completa de veiculo trator agrícola de pneus	Srv	40	60,00	2.400,00
06	Serviço de lavagem completa de veiculo motoniveladora (patrol).	Srv	24	250,00	6.000,00
07	Serviço de lavagem completa de veiculo Retroescavadeira	Srv	50	200,00	10.000,00
08	Serviço de lavagem completa de veiculo ambulância tipo Pick-Up S10 Colina GM	Srv	200	50,00	10.000,00
09	Serviço de lavagem completa de veiculo ambulância tipo Montana LS	Srv	200	50,00	10.000,00
10	Serviço de lavagem completa de veiculo leve tipo Gol Ratch, Fiesta Sedan, Corsa Hatch, Celta e Fiat Uno.	Srv	300	40,00	12.000,00
11	Serviço de lavagem completa de veiculo tipo camioneta L 200	Srv	300	50,00	15.000,00
12	Serviço de lavagem completa de veiculo tipo Micro-ônibus executivo rodoviário	Srv	50	120,00	6.000,00
13	Serviço de lavagem completa de veiculo tipo Ônibus escolar.	Srv	200	180,00	36.000,00
14	Serviço de lavagem completa de veiculo tipo Kombi escolar.	Srv	200	60,00	12.000,00
15	Serviço de lavagem completa de veiculo tipo Van Furgão.	Srv	200	60,00	12.000,00
Total global				**R$ 170.640,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Serviço.

§ 2 °. A Nota de Empenho e Ordem de Serviço será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para o inicio dos serviços será de 10 (dez) dias, contados após a ciência do recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a realização dos serviços, será o pátio do estabelecimento do fornecedor, devendo a contratante levar os veículos ate ele, o recebimento e fiscalização dos serviços ficará a cargo de cada Secretaria detentora da despesa.
§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas com a referida contratação, está assegurada no Orçamento Próprio de cada Secretaria, bem como o empenho será de acordo com aa suas necessidades, podendo no decorrer do ano haver aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 10° (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Secretario da pasta.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e da Fazenda Municipal sede da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de agosto de 2013
Município de Alto Alegre dos Parecis - Contratante
D C Andrade Lava Jato - ME - Contratada

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DC682CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2013
PROCESSO Nº 1-667/SEMUR/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00, Decreto Municipal n°. 024/07 e 040/07, e ainda Lei Complementar n° 123/06, PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que tem por objeto a ***Aquisição de Instrumentos Musicais e Peças de Reposição***, conforme especificado no edital e seus anexos. A data para recebimento e cadastro de propostas, será dia 12/08/2013 ao dia 23/08/2013. A abertura de propostas e inicio da sessão pública será dia **23/08/2013**, com início às **09:00hs**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares do Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30 horário local, para maiores informações através do telefone (69) 3534-2107 ou 3534-2230.

Alto Paraíso/RO, 09 de Agosto de 2013.

VALMIR DA S. CORREIA
Pregoeiro
Dec. 824/2013

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:8DA9FAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1225/2013
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2013/SEMED

Objeto: Locação de Imóvel comercial, situado à Avenida 07 de Setembro, Município de Alvorada do Oeste, para instalação e funcionamento do EMEI Branca de Neve.
Contratada: Igreja Presbiteriana de Alvorada do Oeste estado de Rondônia.
CNPJ: 63.790.174/0001-15.
Valor Total Contratado: valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultando no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no exercício de 2013.
Período da Locação: Inicialmente 12 (doze) meses.
Fundamentos:
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado , in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
Para a compra ou locação de imóvel, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

JOSE FRANCISCO SAMPAIO
Secretario Municipal de Educação

Alvorada do Oeste/RO, 07 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DF6D7094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 118/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a anulação do Contrato nº 035/2013 e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Alvorada do Oeste/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
CONSIDERANDO as diversas irregularidades apontadas pela r. Controladora Interna na concretização do Contrato n.º 035/2013, as quais poderiam gerar sérios prejuízos à Administração Pública;
CONSIDERANDO que a sociedade Alvoradense não pode arcar com os prejuízos de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, pois importariam sacrifício insuportável ao interesse publico primário - interesse coletivo - a ser atendido qual seja o Calendário Escolar Educacional.
CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica declarada a NULIDADE do Contrato n.º 035/2013 cujo objeto é a contratação de empresa para o Transporte Escolar.
. **Art. 2.º -** Fica determinado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a deflagração e conclusão de novo certame na modalidade Pregão Eletrônico, devendo a Secretaria competente, adotar as providências necessárias à perfeita e correta formalização do certame.
Art. 3º - Fica a CONTRATADA GENECI SALETE PIRES BUENO ME, CNPJ 08.727.268/0001-31, obrigada a continuar a prestar o serviço até a homologação do novo certame.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4A38B1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 119/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Sindicância do Município de Alvorada do Oeste e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Alvorada do Oeste/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o teor do Art. 175 e seguintes da Lei Municipal nº 656/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste/RO e a instalação dos procedimentos de sindicância;
CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir através do procedimento cognitivo para então oferecer solução compatível com os fatos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público;
CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige o mínimo de conhecimento e dedicação ao ofício;
CONSIDERANDO a diversas irregularidades apontadas pela r. Controladora Interna na concretização do Processo nº 636/2013 que gerou o Contrato n.º 035/2013, entre elas ausência de competitividade no procedimento licitatório as quais poderiam gerar sérios prejuízos à Administração Pública;
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Sindicância do Município de Alvorada do Oeste, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos, ausência de competitividade no procedimento licitatório referente ao Processo nº 636/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, composta pelos seguintes Membros:

ü **FERNANDO FOLEI,** CPF nº 871.353.022-49 - **Presidente;**
ü **CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO,** CPF nº 680.989.792-53 - **Secretária;**
ü **ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA,** CPF nº 000.778.141-50 – **Membro.**
Art. 2.º A comissão processante, sob pena de responsabilidade pessoal, deverá dar conclusão ao processo num prazo de até noventa (90) dias, prorrogáveis por igual período desde que haja justificativa para tanto, nos termos do art. 183, Lei nº 656/2011.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ADBFF7E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 57/SEMPOG/13 - PROC. N.º 6.283/SEMSAU/13.

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 057/SEMPOG/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 6.283/SEMSAU/2013, cujo objeto é: Aquisição no-break, notebook, filmadora, arquivo de aço, aparelho de telefone, impressoras, computador, switch, tablet, armário, régua de alimentação, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde,em favor das empresas: **ANTUNES & ANTUNES LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 22.845.481/0001-79, com o valor total de **R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)**, a empresa **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 05.782.685/0001-99, com o valor total de **R$ 1.475,70 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos),** a empresa **CENNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ N.º 02.668.254/0001-08, com o valor total de **R$ 15.537,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais),** a empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA,** inscrita no CNPJ N.º 03.843.541/0001-70, com o valor total de **R$ 2.507,92 (Dois Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos),** a empresa **NORTE PRINT COM. DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ N.º 84.638.907/0001-70, com o valor total de **R$ 13.098,00 (Treze Mil e Noventa e Oito Reais),** a empresa **ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ N.º 07.315.550/0001-49, com o valor total de **R$ 42.910,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais)** e a empresa **RUDNEI M. DE ABREU E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 00.349.459/0001-03, com o valor total de **R$ 11.075,00 (Onze Mil e Setenta e Cinco Reais),** ficando o processo homologado num total geral de **R$ 86.883,62 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).**
Ariquemes-RO, 07 de Agosto de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:5E6D37AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 073/CPL/13, PROC. ADM. 7415/SEMSAU/13

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9.942 de 04.06.13, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 073/CPL/13 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 7415/SEMSAU/13, que tem como objeto: Aquisição de medicamento, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Hermom Hospitalar Ltda, CNPJ nº 02.578.778/0001-08 com o valor total de **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**. Com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 09 de agosto de 2.013.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:83213A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 62/SEMPOG/2013 PROC. N.º 6770/SEMPOG/2013

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologo a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 62/PREGÃO/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 6770/SEMPOG/2013, cujo objeto é: Aquisição de 03(três) Veículos tipo motocicleta, modelo ON/OFF-ROAD NXR 150 BROSS ESD FLEX, na cor PRETA zero quilometro, ano e modelo 2013, Sistema de partida elétrica, Motor 04 tempos arrefecido de ar, Potência compreendia entre no mínimo 149,2 cc ou acima, Câmbio 5 velocidades, Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, tanque de combustível com capacidade no mínimo de 12 litros, Bateria selada, Pneus de uso misto. Todo o acessório mínimo obrigatórios, garantia de fabrica; devidamente emplacado no município de Ariquemes – RO. O veiculo deverá estar em conformidade com as normas do PROCONVE, CONAMA e com o Código de Transito Brasileiro., com o acessório devidamente instalado: Baú removível com chave de capacidade mínima de 29 litros de armazenamento; *com manutenção e Assistência Técnica no Município de Ariquemes e garantia mínima de 12(doze) meses, em favor da empresa: RONDO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.615.541/0001-14, ficando o processo homologado com o valor total de R$ 35.310,00 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais).
Ariquemes-RO, 08 de agosto de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C29F434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/SEMPOG/2013, PROCESSO N° 9.196/FUNCEL/2013

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/SEMPOG/2013
PROCESSO N° 9.196/FUNCEL/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender ao Desfile 2013 em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, realizado pela FUNCEL – Fundação de Cultura Esporte e Lazer, com o valor total estimado em R$ 22.278,75 (Vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 091/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos,

atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/08/2013 até às 09h00min. do dia 22/08/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/08/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 09 de Agosto de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:0DA7DA50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013/CPLMS SRP Nº 034/2013/PMB PROCESSO N.º 778/2013/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: ***Locação de Horas/Máquinas motoniveladora e Minicarregadeira***, Tendo como valor estimado: **R$ 1.977.500,00** (Um milhão novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **19/08/2013**; data para abertura das propostas a partir das **08:30 h, do dia 22/08/2013** e inicio da sessão pública: dia **22/08/2013** às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 09 de Agosto de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BF11D778

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº012-A/PMB/2013

PROCESSO N° 1-477/SEMOSP/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/CPLMS/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSIS & CRUZ LTDA - ME
OBJETO: 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO, TIPO "PIPA", COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 MANGUEIRA E ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NA FUNÇÃO DE CARRO PIPA COM CONTROLE AUTOMÁTICO, SEM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.00009.2012 – 33.90.39.12 –
EMPENHO – 1061/2013 - FICHAS N° 53
VALOR: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 23.7.2013

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:BC12ABCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº016-B/PMB/2013

PROCESSO N° 1-406/SEMAST/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/CPLMS/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JUSCINEI FERREIRA DA COSTA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA PERTENCENTE À CASA DA FAMÍLIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.0018.2056 – 3.3.90.39.99
EMPENHO – 1126/2013
FICHA N° 183
VALOR TOTAL: R$ 7.909,92
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 16.7.2013

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:915AB10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2013. CONVÊNIO 060/PGE/20132013

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2013** de **22 de Julho de 2013**, referente ao **Processo Administrativo nº515/2013** que tem por objetivo: **Aquisição de Óleo Lubrificante, filtros e graxas, de 1ª linha, que serão utilizados para atender os veículos do Transporte Escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com recurso oriundos do convênio 060/PGE/2013,** conforme memorando de solicitação **nº 0177/SEMEC/2013,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME..... **R$ 20.900,00** (Vinte Mil e Novecentos Reais) valor total dos lotes 01 e 02.

Cabixi-RO, 08 de Agosto de 2013.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:54E5C7EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2013

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de construção). Para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R$ 97.317,60.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 091/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 16/07/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 28/08/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 09 de agosto de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E9904CE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2013 que tem por objeto: **aquisição de material permanente (freezer, micro-ondas, Tv e outros),** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **Aline Takahashi Santana Eireli -Me – 15.360.089/0001-74.**
VALOR TOTAL R$ **10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais).**

Cacaulândia – RO, 09 de Agosto de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9344A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1907

DECRETO Nº 1907 , DE 08 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.571
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2013

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
0002 01 GABINETE DO PREFEITO
14 1.500,00 04.122.0011.2002.0000 MAN. ATIV. DO GABINETE 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
16 7.000,00 04.122.0011.2002.0000 MAN. ATIV. DO GABINETE 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
0002 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
34 6.500,00 04.122.0021.2005.0000 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
0002 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
182 4.000,00 08.241.0103.2043.0000 APOIO AO IDOSO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
15
008 001 Recursos Próprios / Ordinários
0002 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
227 20.000,00 10.301.0130.1054.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
07
010 105 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA "PAB"
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL02 00
DECRETO Nº 1907 , DE 08 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.571
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2013
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL02 00
35 -12.000,00 04.122.0021.2005.0000 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
37 -3.000,00 04.122.0021.2005.0000 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL02 00
199 -2.500,00 08.243.0102.2110.0000 APOIO A GUARDA MIRIM 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
200 -500,00 08.243.0102.2110.0000 APOIO A GUARDA MIRIM 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
201 -500,00 08.243.0102.2110.0000 APOIO A GUARDA MIRIM 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
202 -500,00 08.243.0102.2110.0000 APOIO A GUARDA MIRIM 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE02 00
229 -20.000,00 10.301.0130.2076.0000 CV. PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 07 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 101 PAB - Fixo
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacaulândia, 08 de agosto de 2013

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:0DC17269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 58 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 02 (duas) passagens, sendo 01 (uma) passagem com destino Cacoal/RO a Porto Velho/RO e 01 (uma) passagem, com retorno Porto Velho/Cacoal/RO, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender o adolescente: E.A.L conforme Requisição 513/2013 do Conselho Tutelar. O mesmos ira acompanhado por sua genitora Sra .Leila Aguiar da Silva Lopes Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Vice Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FE04477E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 59 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 04 (quatro) passagens, sendo 02 (duas) passagem com destino Cacoal/RO a Porto Velho/RO e 02 (duas) passagem, com retorno Porto Velho/Cacoal/RO, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender o adolescente: E.R.J.N conforme Requisição 514/2013 do Conselho Tutelar. O mesmos ira acompanhado por sua genitora Sra .Ângela Jacó Nascimento. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Vice Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:085AE0D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 52/2012/PORTO VELHO

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Cacoal Processo de Adesão: 4057/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 08/11/2013. EMPRESA DETENTORA DA ATA: NG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Porto Velho, para Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis. ADESÃO: 1 – Arroz Agulhinha tipo 1, pct c/ 1 kg – quant. 13.000 kg – v. unit. R$ 1,99; 2 – Feijão Carioquinha, tipo 1, pct c/ 1 kg – quant. 2.000 kg– v. unit. R$ 3,70. Obs.: A integra do Primeiro Termo de Adesão a ata n° 52/2012/Porto Velho, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 09 de agosto de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:157DAD03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 53/2012/PORTO VELHO

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Cacoal Processo de Adesão: 4057/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 08/11/2013. EMPRESA DETENTORA DA ATA: H. A. FERNANDES & CIA LTDA - ME. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Porto Velho, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis. ADESÃO: 1 – Carne Bovina de 2ª qualidade, tipo inteiro, (tipo músculo, acém ou paleta) – quant. 3.270 kg – v. unit. R$ 8,90; 2 – Carne Bovina de 2ª qualidade, tipo moída, (tipo músculo, acém ou paleta moída) – quant. 2.200 kg– v. unit. R$ 7,61. Obs.: A integra do Primeiro Termo de Adesão a ata n° 53/2012/Porto Velho, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 09 de agosto de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9E6391B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.929/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso I, e art. 42, da Lei 4.320/64, e art. 7° § 3º inciso I da Lei nº. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de aquisição de antivírus gerenciável e licenças para uso durante o período de 01 (um) ano. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.126.0002.2.0014		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD		04.126.0002.2.0026		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMFAZ	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
57	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	20.000,00	107	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	20.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 08 de agosto de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C3CD8DFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 045/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: RIVANILDO CARMO DA SILVA OBJETO: Ajuda de Custo DO VALOR TOTAL: R$ 1.380,00. Cacoal/RO, 07 de agosto de 2013.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:18517B90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 01/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREÇOS N˚ 01/2013 (Publicação Trimestral)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2012. PROCESSO Nº 5730/GLOBAL/2012. OBJETO: Registro de preço de Passagens Aéreas Nacional e Internacional. Data de Publicação: 04/02/2013. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CÉU VIAGENS E TURISMO LTDA. ITENS E PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS NA ATA: 1 – 8,50 % desconto; 2 – 8,50 % desconto; 3 – 8,50 % desconto. Obs: A integra da ata poderá ser consultada no site do Município www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 09 de agosto de 2013

ELAINE LUGÃO ALVES
Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:21A82853

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 02/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2012. PROCESSO Nº 5730/GLOBAL/2012. OBJETO: Registro de preço de Passagens Terrestres Nacional. Data de Publicação: 04/02/2013. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CACOAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. ITENS E PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS NA ATA: 1 – 3,00 % desconto; 2 – 3,00 % desconto. Obs: A integra da ata poderá ser consultada no site do Município www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 09 de agosto de 2013

ELAINE LUGÃO ALVES
Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4E224C8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 34/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013. PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Seixo Fino Rolado e Areia Grossa. Data de Publicação: 10/05/2013.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: AREAL PORTO SULAMÉRICA LTDA - ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 53,45; 2 – R$ 44,75. Obs.: A integra da ata n° 34/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 09 de agosto de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:69D7E270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 35/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013. PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Emulsão Asfaltica RR 2C e Massa Asfaltica à quente (CBUQ). Data de Publicação: 10/05/2013.PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 2.443,00; 2 – R$ 315,00. Obs.: A integra da ata n° 35/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipa www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 09 de agosto de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6A592DC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 36/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013.
PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Cimento CP II F.32 saco c/ 50kg e Tela MF 159 – Rolo com 120 M x 1 M. Data de Publicação: 10/05/2013. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: EUROS DIST. MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 27,33; 2 – R$ 1.198,00. Obs.: A integra da ata n° 36/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 09 de agosto de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:14FD9E93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 37/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013. PROCESSO Nº 661/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Pedrisco. Data de Publicação: 10/05/2013. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: SILVA & PERSCH LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 79,00. Obs.: A integra da ata n° 37/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 09 de agosto de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8D91F803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.930/PMC/13

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal resolve:
Considerando que o quantitativo de profissionais médicos contratados efetivamente pelo Município de Cacoal é insuficiente para atender a demanda existente;
Considerando que inúmeros servidores ocupantes do cargo de médico pediram demissão do serviço público municipal nos últimos 24 meses e a recontratação dos profissionais, mesmo que temporariamente até a conclusão do concurso público, não ocorreu em razão da falta de interessados, tendo, inclusive, vários cargos não preenchidos no teste seletivo deflagrado;
Considerando que em decorrência da ordem judicial proferida em AÇÃO CIVIL PÚBLICA registrada sob o n. 0010583-20.2012.8.22.0007 que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, o Município deflagrou-se Teste Seletivo Simplificado por meio do Edital 001/PMC/2013 para contratação de médicos e enfermeiros para atender o sistema de saúde, temporariamente, até que seja concluído o concurso público, e, não obteve êxito uma vez que inúmeros cargos de médicos não foram preenchidos por falta de interessados;
Considerando a sentença judicial prolatada em 21.06.2013 nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA registrada sob o n. 0007961-65.2012.8.22.0007 que tramita na 3ª Vara Cível de Cacoal, determinado que o Município mantenha médicos em todos os horários de atendimento no Pronto Socorro Municipal Hospital Unidade Mista, sob pena de pagamento de multa de R$ 500,00 por dia;
Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, previsto no art. 196, da CRFB/88;
Considerando a existência de AÇÃO CIVIL PÚBLICA objetivando a interdição dos Hospitais Públicos em face do estado precário em que se encontra a estrutura hospitalar;
Considerando a existência de AÇÃO CIVIL PÚBLICA registrada sob o n. 0007913-09.2012.8.22.0007 que tramita na 4ª Vara Cível objetivando que o Município mantenha médico pediatra em tempo integral no Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, sob pena de multa, bem como que custeie as despesas na rede particular quando o atendimento não puder ser prestado a população por ausência de médico;
Considerando que o Município, nos autos do processo citado acima, já custeou cerca de R$ 40.000,00, pelas despesas de atendimento na rede particular em face da ausência de médicos no Hospital Municipal Materno Infantil;
Considerando que o Município instaurou o Processo Administrativo n. 4.176/PMC/2013 para a contratação da FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT (Contrato n.º 026/PGM/2013) para a realização de concurso público de provas e títulos para contratação de pessoal para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, cuja deflagração do procedimento está na iminência de ocorrer e sua conclusão certamente se dará em aproximadamente seis meses;
Considerando que o Município de Cacoal ainda no exercício de 2012, objetivando o correto planejamento, deflagrou procedimentos licitatórios para aquisição de medicamentos e material penso para atender as unidades hospitalares e a rede básica durante o exercício de 2013, por meio dos Processos Administrativos n. 4.668/GLOBAL/2012 (medicamentos hospitalares e material Penso – cujos contratos tem vigência até 05.2.2014) e 6.266/GLOBAL/2012 (medicamentos para assistência farmacêutica – cujos contratos tem vigência até 19.04.2014), e, as empresas contratadas não estão entregando os medicamentos nos prazos estabelecidos, causando enormes transtornos e prejuízos aos serviços, cujas providências estão sendo tomadas pela Administração em face das inadimplentes;
Considerando, que em razão do exposto acima, a rede hospitalar está com reduzidíssimo estoque de medicamentos e matérias pensos para atender os serviços, especialmente as urgências e emergências, podendo, em razão desse fator, causar prejuízo à vida dos usuários e sérios danos aos cofres públicos;
Considerando que os serviços de saúde têm natureza de serviço essencial posto a população e que não pode sofrer descontinuidade, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação;
Considerando que existem dezenas de ações ajuizadas objetivando ressarcimento de despesas médico-hospitalares por omissão na prestação dos serviços de saúde em razão da ausência de profissionais médicos e de bens, produtos, serviços e medicamentos para atender os serviços;
Considerando o Parecer Prévio n. 52/2003, de 14.08.2003 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que contem os seguintes termos: "*I – A contratação de profissionais nas áreas de saúde e educação pelo Município (...), deverá obedecer o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, ou seja, mediante prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as nomeações para provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração; II – Acontecendo Concurso Público sem o preenchimento de todas as vagas, a Administração, em razão das vagas existentes e da urgência que se impõe, poderá optar por contratação temporária, conforme preceitua o Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, devendo paralelamente providenciar novo concurso público; III – O recrutamento temporário far-se-á mediante processo seletivo simplificado. Todavia, a contratação para atender as situações de calamidade pública, dispensa o processo seletivo, sendo imprescindível em todas as situações, a autorização legislativa.*"
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no sistema público municipal de saúde, em todo o território do município de Cacoal, em virtude da insuficiência de profissionais médicos no quadro efetivo em quantitativo suficiente para atender a demanda, bem como, em razão de problemas técnicos em equipamentos necessários a realização de exames (raio x) e manutenção da refrigeração dos centros cirúrgicos dos hospitais, assim como, na insuficiência de medicamentos e materiais pensos necessários ao atendimento do sistema de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam autorizadas as dispensas de licitação para os contratos necessários a aquisição de medicamentos, materiais pensos e outros bens de natureza permanente ou não e serviços para atender as situações emergenciais, e ainda, a contratação de serviços profissionais exclusivamente de médicos, pelo prazo exclusivamente necessário, não podendo ser superior a 180 dias.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde instruirá cada processo de aquisição do parágrafo retro com os elementos exigidos no art. 24, IV, em especial da caracterização da emergia e da necessidade, observando ainda os demais preceitos legais aplicáveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 9 de agosto de 2.013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
Oab/ro 2373

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:03FA7B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 072/2013

De 09 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos possam acompanhar os alunos que irão participar da disputa dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2013, em fase Infantil, no período de 13 à 16 de agosto de 2013, no município de Ji-

Paraná - RO, conforme Ofício Circular nº 0264/2013-GAB/SEDUC em anexo.

ANGELITA UCHOA MATOS – CAD. 565 – Professora de Educação Física – R$ 114,00 x 04 = 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).

GILMAR FERREIRA LEITE – CAD. 4560 – Professor Nível II 25 horas – R$ 114,00 x 04 = 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:38BF07C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 804

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 756 de 02/08/2013 de exoneração, da servidora **MARIA NILCE FERREIRA DA SILVA CAD.5604**, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Atendimento Escolar, da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61D66EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 805

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOANA ALEXANDRE REGO GOMES** CAD. 9084 do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Convênios, conforme portaria nº 470 de 15/04/2013 lotada na Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:17DC5C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 806

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **CHEILA CRISTINA MENDES DE SOUZA** CAD. 5611 do Cargo comissionado de Diretora Executiva de Educação, nomeado conforme **Portaria nº. 370 de 17/07/2012**, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3FEDA480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 807

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 597 de 05 de outubro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SERGIO LUIZ VISIOLI CAD.9045,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível III, CCD/AE-1.2, do Gabinete do Prefeito - GP, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C7648ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 808

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ADELZINA TEIXEIRA DA SILVA** CAD. 5855 do Cargo comissionado de Diretora Executiva da SEMSAU, nomeada conforme **Portaria nº. 347 de 16/07/2012**, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:30312DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 809

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 755 de 02/08/2013 de exoneração, do servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA CAD.9033**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB368DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 810

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 747 de 02/08/2013 de exoneração, da servidora **GICELIA ARAUJO DOS SANTOS CAD.9036**, ocupante do cargo comissionado de Assessora da SEMOB, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DDD52714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 811

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 741 de 02/08/2013 de exoneração, da servidora **ENEDINA GONÇALVES BORGES DE ANDRADE CAD.9107**, ocupante do cargo comissionado de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F6C5634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 812

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 768 de 02/08/2013 de exoneração, da servidora **IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA CAD.1157** do cargo Celetista de Professora Nível II 25 horas, da Secretaria Municipal de Educação –SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:715D03DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 813

, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **VALMOR ALVES DE SOUZA CAD.120** do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF17C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 814

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO CAD.5461** do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63149152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 815

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **GENTIL PEREIRA DE SOUZA CAD.5949** do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6DEE86BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº816

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 761 de 02/08/2013 de exoneração, da servidora **RAIMUNDA NONATA SOARES DA SILVA CAD. 9085**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Elaboração de Projetos, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA722893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 817

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **RANDRESON DA SILVA PINTO CAD.5893** do Cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C1B17F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 818

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO CAD.5952** do Cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A38C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 819

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **LIONE DE ARAUJO LIMA CAD.5580** do Cargo comissionado de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F21E819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 820

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **DARCI VARGAS DA COSTA CAD.5316** do Cargo comissionado de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CAB73F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº821

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JOELMA FIGUEIREDO DE SOUZA CAD.5299** do Cargo comissionado de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3322104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 822

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JANIELE SOUZA ARAUJO CAD.5551** do Cargo comissionado de Diretora Executiva de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:730373C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 823

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA CAD.5759** do Cargo comissionado de Diretor Executivo da SEMUSP, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSUP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1957743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 824

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **UANDERSON JOSE MOREIRA CAD.5951** do Cargo comissionado de Diretor Executivo de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:86E7DB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 825

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ANA ALICE DE LIMA CHAVES CAD.5427** do Cargo comissionado de Diretora Executiva do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B7ACB2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 826

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MIRIA COELHO DE SOUZA CAD.5758** do Cargo comissionado de Diretora Executiva da Procuradoria Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88DACFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 827

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA CAD.5937** do Cargo comissionado de Direção de Diretoria de Acompanhamento de Ações da SEASDEM, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e defesa aos Direitos da Mulher-SEASDEM , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A883B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 828

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 739 de 02/08/2013 de exoneração, do servidor **DERMESON ULISSES BARBOSA CAD. 5820**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Produção de Obras Publicas e Civil, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:276ECCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 829

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO CAD.5751** do Cargo comissionado de Diretora de Departamento de Controle de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:44922809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 830

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CAD.9028** do Cargo comissionado de Diretora de Departamento de Planejamento Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8C3EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 831

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **GESSIANE DOS SANTOS ARAUJO CAD.9000** do Cargo comissionado de Assessora da SEMPLA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E90ACA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 832

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA SANTOS CAD.5411** do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento ao Publico, lotada na Secretaria Geral e Fazenda Municipal -SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8895D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº833

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JANEHER MARY ALVES DE SOUZA CAD.9052** do Cargo comissionado de Diretora de Departamento de Convênios, lotado na Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:143728FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 834

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JOSINALDO DO NASCIMENTO FRANÇA CAD.9056** do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1DF965DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº835

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **RENATA ROCHA CARVALHO CAD.5872** do Cargo comissionado de Diretora Executiva de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:64FE89EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 836

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **LUCAS MAGALHAES REGO CAD.9057** do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Iluminação Publica, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:551DD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 837

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS CAD.5636** do Cargo comissionado de Coordenadora de Atendimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB79F154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 838

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIZANGELA MOREIRA DE LIMA CAD.5379,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8375AFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 839

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARILENE JOVINO DA SILVA ARAUJO** do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado CCD-14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F893A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 840

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) senhor (a) **MARILENE JOVINO DA SILVA ARAUJO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Hospitalar, CCD- 14, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º**-** Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:14D94DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 841

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROBERTA DA COSTA MATHIAS CAD.5963** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de

Diretora Executiva do Centro de Referencia e Assistência Social-CRAS, CCD-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D99E0915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 842

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **RUTE DO NASCIMENTO CARVALHO** do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle de Animais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EC65DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 843

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JORGE BARBOSA DA SILVA CAD.5925** do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento e Estatística, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AB0B7508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº844

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 506 de 27/01/2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM CAD.5770,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Contabilidade, CCD-4.2, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:68519250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 845

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) **LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS CAD.5953** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal da SEFEFAZ, CCD-05 da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - Responderá pelo Departamento de Licitação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:11FFCE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº846

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 597 de 05 de outubro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VALMOR ALVES DE SOUZA CAD.120,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível III, CCD/AE-1.2, do Gabinete do Prefeito - GP, desta prefeitura Municipal.
PARAGRAFO único – Responderá pelo departemento de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:59039705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa especializada na execução de obras de construção civil para realização da Construção de Alambrado no Terreno da Vaca Mecânica, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, e plantas anexas. **Valor Estimado em R$ 12.869,80 (doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).** Processo Administrativo Nº. **1892/2013**. Seção de Abertura: Para as**: 11:00** horas, do dia 22 de Agosto de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.
Cerejeiras, 08 de Agosto de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5B71DF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 010/2013
Processo Licitatório nº: 1718/2013

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 004/2013, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 675/2013, Objetivando a: **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a realização da Construção do Prédio Público no Município de Cerejeiras – RO, localizado na Avenida Brasil, Quadra B-20, centro, onde funcionará a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Projeto Básico, Plano de Trabalho, Composição de Custos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, e Plantas anexas.** Com valor estimado em R$ 153.750,00 (cento e cinquenta e tres mil setecentos e cinquenta reais). Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 23 de Agosto de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 06 de Agosto de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 111/2013

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:729864BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 011/2013
Processo Licitatório nº: 1833/2013

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 004/2013, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº. 675/2013, Objetivando a: **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a realização de Obras de Adequações Construtivas na Creche Isabel Oliveira de Almeida, localizada na Avenida Brasil esquina com a Rua Minas Gerais, centro, no Município de Cerejeiras – RO, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de BDI e Plantas anexas.** Com valor estimado em R$ 115.786,66 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Seção de Abertura: Para as 10:30 horas, do dia 23 de Agosto de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 06 de Agosto de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 111/2013

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1198899A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL LINHA 2

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada na Av. Paulo de Assis, nº4132, CEP 76.993-000 – Bairro centro, CNPJ nº 04.391.512/0001-87 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 08 de Agosto de 2013, a Certidão de Regularidade Ambiental, para atividade de Execução do Projeto de Recuperação e Conservação de estradas vicinais, localizado na Linha 2, rumo Escondido, 1º Eixo até 2º Eixo, num total de 14,50 km e Linha 2, rumo Colorado, 1º Eixo, num total de 12,50 km no município de Colorado do Oeste- RO.

Colorado do Oeste/RO, 08 de Agosto de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:841FE50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 218/PGM/2013

Processo Administrativo: 4129/2013
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando aquisição de serviços de acesso a internet via radio durante 05 (cinco) meses, para atender as Escolas Sérgio Balbinot e Escola Professor Antônio Brasil.
Tal solicitação se fundamenta no fato da Secretaria necessitar dos serviços de acesso à internet para melhor atender as unidades de ensino.
Observa-se dos autos que o objeto do presente processo foi submetido duas vezes a procedimento Licitatório e em ambas às vezes o resultado da licitação foi frustrado, assim, não restando alternativa a Secretaria Interessada se não há de adquirir os serviços através de Dispensa de Licitação.
O artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Diante do trazido pela Secretaria entendemos que a hipótese trazida pelo inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, também não deve ser interpretada de maneira demasiadamente restrita, devendo ser adequada a situação em que se encontra a Administração, no presente caso nas duas Licitações Frustradas o valor encontrado foi superior ao praticado no mercado o que não pode ser aceito, e em analise com outros processos recentes com o mesmo objeto e com novas cotações juntadas aos autos foi encontrado valor compatível.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços, mencionados no pedido de compras de nº 089/SEMED/2013, diretamente da empresa **H & F INFORMATICA CONSULTORIA LTDA**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 7 de agosto de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

1. Adoto as razões do parecer supra;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) diretamente da empresa* H & F INFORMATICA CONSULTORIA LTDA*, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

***Espigão do Oeste,* 7 de agosto de 2013.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1A9E0B29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.709/2013

"CRIA O PROCAFE - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **PROCAFE - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, com a implantação de novas lavouras e a recuperação das já existentes, através de técnicas, com a finalidade de proporcionar melhoria na qualidade da lavoura cafeeira do Município.

Art. 2º O objetivo do Programa **PROCAFE** é a prestação de serviço e o fomento com investimentos públicos visando:
I – Incentivar a implantação de novas lavouras e a recuperação das lavouras existentes com adoção de tecnologias simples e de fácil acesso.
II – Incentivar agroindústrias através de organizações de cafeicultores.

Art. 3º- A gestão e fiscalização do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio com recursos do FMDR.

Art. 4°- Fica o poder público autorizado a custear as despesas para a execução do **PROCAFE - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA DE ESPIGÃO DO OESTE**, promovendo ações de apoio e incentivo à cadeia produtiva do café, na fase de implantação, condução das lavouras e agroindústrias afins.

Art. 5º - O recurso utilizado no **PROCAFE**, terá conta especifica, gerenciada pela **SEMAGRIC- Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.**

Art. 6° - Os recursos dispendidos para a execução do **PROCAFE** serão devolvidos pelos beneficiários através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal ao FMDR – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, nas seguintes condições:
I - Juros de 0% ao ano sobre o valor utilizado pelo beneficiário;
II – Após a implantação da lavoura, os beneficiários terão o período de 12 meses de carência, para iniciar a devolução dos recursos utilizados do FMDR;
III – O Beneficiário fará a devolução de 50% (cinquenta por cento) no 2º ano e 50% (cinquenta por cento) no 3º ano.

Parágrafo Único – Os beneficiários deverão comprovar a devolução dos recursos no seu processo administrativo.

Art. 7º - Para a efetiva execução do **PROCAFE** o município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, deverá:

I – Realizar cadastramento dos produtores rurais interessados a ingressar neste programa;
II – Realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer aos produtores rurais as vantagens da implantação do PROCAFE, com a revitalização da cafeicultura no Município de Espigão do Oeste.

Art. 8º- A participação do **PROCAFE** é exclusiva aos produtores do Município de Espigão do Oeste, que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Ser produtor Rural, com cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Espigão do Oeste - RO.
II - Estar quite com a Fazenda Pública Municipal;
III – Estar em dia com licença Ambiental- SEDAM;
IV- Possuir área de Terras igual ou inferior a 4 módulos fiscais (DAP);
V- Apresentar a DAP;
VI - Que no mínimo 50% de sua receita seja proveniente da área rural, comprovada pela Nota de Produtor Rural;
VII- O produtor deverá possuir em sua propriedade reserva hídrica para a implantação do projeto de irrigação da lavoura ou, possuir projeto de irrigação com outorga de uso d`água (Emenda Substitutiva nº 001/2013);
VIII – Apresentar análise de solo da área a ser utilizada para o café;
IX - Declaração do técnico responsável pela seleção de produtor para participar do PROCAFE;
X - Declaração que irá acatar as orientações dos Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e parceiros.

Art. 9° - Para adesão ao **PROCAFE** será instaurado um processo administrativo para cada beneficiário, contendo documentação pessoal, documentação relacionada no art. 8° desta lei, laudos técnicos e execução financeira;

Art. 10 – Os interessados beneficiários deverão assinar Termo de compromisso Técnico e financeiro contendo as seguintes descrições:
a) Descrever valores em reais utilizados em cada projeto;
b) Datas dos respectivos depósitos na conta do FMDR;
c) Assinatura do técnico responsável do PROCAFE;
d) Assinatura do produtor rural beneficiário do PROCAFE;

e) Assinatura do Secretario Municipal de Agricultura Indústria e Comercio.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, responsabilizar-se-á pela contratação dos profissionais da área técnica, materiais de uso permanente utilizados para a execução e acompanhamento do PROCAFE.

Art. 12- Não serão cobrados os serviços prestados pelos técnicos especializados.

Art. 13- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos do Governo do Estado ou instituições privadas para o perfeito funcionamento do Programa;

Art. 14- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio a subsidiar e/ou fornecer cursos de atualização técnica aos técnicos e produtores cadastrados no PROCAFE.

Art. 15- Será seguido uma ordem para a execução do programa, conforme calendário de atividades da SEMAGRIC.

Art. 16- O produtor que aderir ao programa e não cumprir com suas obrigações para sua realização terá sua participação no programa interrompido.

Art. 17- Os valores não pagos pelos produtores, referente os recursos **despendidos** para a execução do PROCAFE serão devidamente corrigidos nos termos do art.62-A e 62-B, da Lei n° 500/98 e inscritos em divida ativa, para posterior cobrança pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18- Poderá o município fazer o fomento de insumos e serviços com as máquinas da patrulha mecanizada através de recursos do FMDRS.

Art. 19- Os beneficiados com o programa receberão acompanhamento técnico e de fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e das parcerias.

Art. 20- Fica o produtor responsável pela implantação e manutenção das lavouras de café, sempre atentos às informações técnicas prestadas aos produtores. .
Art. 21- As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão realizadas com recursos do F.M.D.R, em dotações próprias.

Art. 22- Fica o Poder Executivo Municipal, quando necessário autorizado a regulamentar a presente Lei, através de decreto.

Art. 23- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FEF9FF95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.710/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são atribuídos pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de um ônibus, placa LAF 0984, chassi nº 9BM384087RB018729, M.BENS/0F 1620, ano 1994, adquirido através do Convênio SEDUC e contrapartida do Município, dotação orçamentária 08472393.016000.4120.00.00.00 – Equipamentos e Material para Manutenção de Transporte Escolar (FUNDEF), do rol patrimonial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O bem baixado do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação poderá ser utilizado no que tiver serventia na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos

HELENA DONINI DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:634D002C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.570/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão da existência de aprovação obtida em Concurso Público.

R E S O L V E

I – Nomear a candidata **ALSANDRA LOOSE,** aprovada no Concurso Público Municipal regido pelo edital N° 001/2011, e

homologado pelo decreto n° 2.884/2012, para o cargo efetivo de Auxiliar de Copa e Cozinha, a qual passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste - RO.

II – A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação da candidata se a mesma não tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 01 de Agosto de 2.013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2C99EBC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, tendo em vista a desistência da candidata convocada para posse através do edital nº. 10/2013, resolve: **CONVOCAR** a Senhora **ALSANDRA LOOSE**, candidata seqüente, aprovada no concurso público homologado pelo decreto nº. 2.884/2012, no cargo de **Auxiliar de Copa e Cozinha**, para comparecer na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS/SEMAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min horas, para apresentação e entrega dos documentos exigidos para contratação, conforme previsto no item 12.3 do edital n°. 001/2011.

Oportuno ressaltar, que o não comparecimento no prazo determinado perderá a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3BA96B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.912-13

DECRETO Nº 7.912-.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 02 de agosto de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 956/ SEMAD de 02 agosto de 2013, promulga o seguinte:

DECRETO

ART. 1º - Exonera a pedido a partir do dia 01 de agosto de 2013 o servidor ***JOÃO CARLOS VIEIRA FILHO código 4036,*** ocupante do cargo de ***Artífice Especializado em Eletricista*** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD..

Parágrafo Único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2013, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E4DC2529

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.667-13

LEI Nº 1.667.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 02 de agosto de 2013

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO E OU REPARCELAMENTO PARA CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA INSCRITA OU NÃO NA DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento e ou reparcelamento para os créditos de natureza tributária e não tributária inscritos na divida ativa ou não, ajuizados ou não, com protesto extrajudicial, inclusive objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido ate 31 de dezembro de 2012 relacionados com:

a)Imposto predial territorial urbano – IPTU;
b)Taxa de serviços urbano- TSU;
c)Auto de infração do imposto predial;
d)Imposto de serviços de qualquer natureza- ISSQN;
e)Auto de infração de ISSQN;
f)Alvará de licença de funcionamento-licença de funcionamento;
g)Taxa de uso de bem público.
h) Títulos executivos

ARTIG0 2º - O parcelamento de débito fiscal, anterior vigente, dependerá de requerimento do contribuinte, cuja concessão compete á Secretaria Municipal de Fazenda, que utilizará os valores estabelecidos em Unidade Padrão Fiscal-UPF do Estado de Rondônia, obedecidos os seguintes critérios:

I- Até 20(vinte UPFs) em até 12(doze) parcelas mensais;
II)- De 21(vinte e uma UPFs) até 36 (trinta e seis) UPFs) em até 18 (dezoito) parcelas mensais;
III)- De 37 (trinta e sete UPFs) até 50 (cinquenta UPFs) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
IV- De 51(cinquenta e uma UPFs) em até 100 (cem UPFs) em até 36 parcelas mensais;
V – De 101 (cento e uma UPFs) até 500 (quinhentas UPFs) em até 48 n(quarenta e oito) parcelas mensais
VI – Acima de 501 (quinhentas e uma UPFs) em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

PARÁGRAFO 1º- O contribuinte deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, demonstrando a quitação dos impostos e multas do exercício vigente;

PARAGRAFO 2º- Para o imposto predial e territorial urbano- IPTU e taxa de Serviços urbanos – TSU deverá o imóvel estar com cadastro fiscal em nome do solicitante

PARAGRAFO 3º- O numero de parcelas permitido obedecerá ao disposto nas alíneas do artigo 1º desta Lei;

PARAGRAFO 4º- O valor mínimo de cada parcela será de 01(uma) UPF;

PARAGRAFO 5º- O crédito tributário será consolidado para parcelamento, considerando o somatório do crédito tributário principal mais a correção monetária e juros não cumulativos no percentual de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento

PARAGRAFO 6º - O vencimento da primeira parcela ocorrerá quando do efetivo acordo de parcelamento, ficando condicionada a ratificação do acordo após a confirmação do pagamento da respectiva quota;

PARAGRAFO 7º- O vencimento das demais parcelas ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela;

PARAGRAFO 8º- O não pagamento da parcela na data de vencimento prevista § 3º acarretará multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ou fração ao mês de atraso;

PARAGRAFO 9º- O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não implicará na exclusão do sujeito passivo do parcelamento em curso, no vencimento antecipado do saldo do parcelamento;

PARAGRAFO 10 - Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos tributários, objeto do parcelamento na proporção das parcelas pagas em relação as não pagas;

PARAGRAFO 11- Os saldos remanescentes dos créditos tributários sofrerá acréscimos de multa e juros, a contar da data de vencimento dos respectivos créditos parcelados e serão objeto de cobrança administrativa ou cobrança judicial.

ARTIGO 3º- As empresas requerentes de certidões negativas de impostos e taxas mencionadas das alíneas de (a) a (g) do artigo 1º deverão estar rigorosamente em dia com os pagamentos dos parcelamentos concedidos, se for o caso, incluindo imóveis em nome do sócio proprietário e outros sócios, inclusive sucessores

ARTIGO 4º- A Certidão Positiva de efeito negativa, concedida no previsto do artigo 3º não poderá ter seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias;

ARTIGO 5º- O disposto desta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de oficio decorrentes de;

I- Infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;
II- De isenção ou imunidade concedida ou reconhecida em processos eivada de vicio;

ARTIGO 6º-Para fins de pagamento dos créditos tributários e não tributários na forma do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, autorizado a emitir os boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes devedores, bem como, notificá-los para os pagamentos;

ARTIGO 7º- Fica o Poder Executivo Municipal a regulamentar por decreto a presente Lei no que for necessário ao fiel cumprimento, inclusive no que se refere aos prazos de vigência.

ARTIGO 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 02 de agosto de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:33934CBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.668-13

LEI Nº 1.668.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO), 02 de julho de 2013

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO COM ABERTURA DE FICHA (ELEMENTO DE DESPESA) AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIODO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013."

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

L E I

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha (elemento de despesa) ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2013, para o fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades orçamentárias, categorias de programação e modalidades de aplicações, mencionados, no valor de R$ 894.799,93 (oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) nas seguintes dotações.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
02. 06	Secretaria Municipal de administração			
04.122.0285.2022-0000	**Contribuição ao PASEP**			
3.3.90.47.00 -	0100	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-450	482.243,25
			Total	**482.243,25**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
11-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2056.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social da SEMSAU			
3.3.90.36.00	0102	Outros Serv. Terc. P, Física	F-208	18.000,00
10.302.0101.2059.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional			
3.3.90.30.00	0107	Material de Consumo	F-261	40.000,00
			Total	**58.000,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
12.01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.122.0043.2154.0000	**Manutenção das atividades do IGD - SUAS**			
3.3.90.14.00	0115	Diária Civil	F-451	14.556,68
			total	**14.556.68**
16	**IPREGUAM – Instituto de Prev. Serv. Púb. Mun. de G. Mirim**			
16.00	IPREGUAM – Instituto de Prev. Serv. Púb. Mun. de G. Mirim			
09.122.0014.2151.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM			
3.1.90.09	0103	Salário Família	F-452	20.000,00
3.3.90.46	0103	Auxilio Alimentação	F-453	30.000,00
			Total	**50.000,00**

09	**SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
02-09	Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos			
04.122.0043.2048.0000	**Manutenção das atividades da SEMOSP**			
3.3.90.39.00	0100	Outros Sev. Terceiros P. Jurídica	F-176	290.000,00
			Total..	**290.000,00**
Total a Suplementar				**894.799,93**

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da dotação abaixo indicada, no valor de R$ 894.799,93 (oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), conforme autorizado o art. 43 § 1º II da Lei Federal nº 4.320/64.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
02. 06	Secretaria Municipal de administração			
04.122.0285.2022-0000	**Contribuição ao PASEP**			
3.3.50.41.00 -	0100	Contribuições	F-086	482.243,25
			Total..	**482.243,25**

11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
11-01		Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0043.2056.0000		Remuneração de Pessoal e Encargo Social da SEMSAU		
3.3.90.14.00	0107	Diária Civil	F-206	18.000,00
10.302.0101.2059		Manutenção das atividades do Hospital Regional		
3.3.90.14.00	0107	Diária Civil	F-260	40.000,00
			Total	**58.000,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
12.01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.122.0043.2154.0000		**Manutenção das atividades do IGD - SUAS**		
3.3.90.14.00	0115	Diária Civil	F-354	14.556,68
			total	**14.556.68**
16		**IPREGUAM – Instituto de Prev. Serv. Púb. Mun. de G. Mirim**		
16.00		IPREGUAM – Instituto de Prev. Serv. Púb. Mun. de G. Mirim		
09.122.0014.2151.0000		Manutenção das atividades do IPREGUAM		
3.3.90.33.00	0103	Passagens e Despesas Locomoção	F- 416	50.000,00
			Total	**50.000,00**

09	**SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
02-09	Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos			
04.122.0043.2049.0000		**Contribuição S/Interv. De Domínio Público - CIDE**		
3.3.90.30.00	0109	Material de Consumo	F-178	90.000,00
15.451.0152.2044.0000		**Abertura e Recuperação Const. e Pavimentação de Vias Urbanas**		
3.3.90.30.00	**0109**	Material de Consumo	F-183	200.000,00

Total 290,000,00

Total Geral do Recurso da Anulação 894.799,93

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9632C6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 067/2013

CARTA CONTRATO Nº: 067/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: V. L. PASSARELA FARONI EPP
OBJETO: aquisição de Material de Limpeza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01
PROGRAMAS DE TRABALHO: 04.122.1001.2013
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 22/07/2013 até 31/12/2013.
VALOR R$: 3.984,20 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:47F69FCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 066/2013

CARTA CONTRATO Nº: 066/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
OBJETO: aquisição de Material de Limpeza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01
PROGRAMAS DE TRABALHO: 04.122.1001.2013
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 22/07/2013 até 31/12/2013.
VALOR R$: 3.685,60 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:28917B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO DECRETO 7.907/GP/2013.

A Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, torna público para conhecimento de todos, que a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM do dia 08 de Agosto de 2013, **onde se lê**: Gabinete da Prefeita Decreto de Exoneração nº 7.907/GP/2013, **Leia-a-se:** Gabinete da Prefeita Decreto de Municipal nº 7.907/GP/2013

Em, 09 de Agosto de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8391205A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2.074/SEMOSP/2.013.

A Prefeita Municipal de Jaru/Estado de Rondônia, Sonia Cordeiro de Souza e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, **Cezar Machado Romero,** com base no Processo nº 2.074/SEMOSP/2013, Carta Contrato nº 226/GP/2013 datada em 05 de Agosto e 2013 no qual visa a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública no Município de Jaru, comunica e determina á empresa supracitada para em virtude da contratação, já devidamente assinada, a iniciar os serviços contratados objeto do contrato.

Em, 09 de Agosto de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru/RO.

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:AE4A0E22

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/GP/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2.013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2074/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 060/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** C.F. RONDÔNIA LTDA-ME. CNPJ: 00.927.013/0001-00. **VALOR:** R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais), sendo que neste exercício, será empenhado apenas o valor de R$ (Quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública no Município de Jaru.

Em, 09 de Agosto de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:37BA1926

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA CHAMADA) CARTA CONVITE Nº. 002/AEFAJAR/2013.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2.199/SEGAP/2013/CONVÊNIO Nº 009/PMJ/2013. REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU-AEFAJAR. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação escolar. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Carta Convite conforme Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **dia 16/08 de 2013,** às **11:00** min. (horário e local), no endereço e local indicados abaixo. **INFORMAÇÕES**: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na **Sala da Reunião a ser realizada na Sala da Direção da Escola Família Agrícola de Jaru-AEFAJAR, sito na Rodovia RO 463 (Linha: 623), Km 02, Gleba: 66, Zona Rural do Município de Jaru/RO**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, 07h30min, às 11h00min, e das 14h00min, às 17h00min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-2662 ou no e-mail aefajar@hotmail.com.

Em, 09 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Diretor EFA DAP/Jaru da AEFAJAR

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B436F109

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.082/GP/2013 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA

Art. 1º- Fica **Nomeado** para o cargo de Coordenador Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Estatísticas-SEMPLAN, **JOÃO BATISTA SIQUEIRA,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 09 de Agosto de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:63E30576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 044/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 975/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: ***OLIVEIRA E RIGO INFORMÁTICA LTDA - ME*** *CNPJ N° 17.773.473/0001-24, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).*

Machadinho D'Oeste - RO, 09/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:34453733

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 043/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 043/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PLAINA, PRENSA, SOLDA E CONSERTO DE RADIADORES para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 1400/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: ***E. R. DA SILVA ME*** *CNPJ N° 03.727.411/0001-71, no valor total de R$ 10.025,00 (Dez Mil e Vinte e Cinco Reais).*

Machadinho D'Oeste - RO, 09/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:EB3F3977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DE ATA LICITAÇÃO 073/2013/PMMA

Extrato de Ata

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL / PROCESSO: 0073-2013 / 48/2013
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ELIAS VIEIRA AMORIM
INÍCIO DA DISPUTA: 30/07/2013
OBJETO: Registro de Preços – Para futura e eventual aquisição de PNEUS, CAMARAS, PROTERORES E BATERIAS a serem utilizados por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o ano de 2013.

Licitantes vencedores (as):
FOX PNEUS LTDA (FILIAL CACOAL)
CNPJ 03.983.300/0006-30
Valor Total R$ 59.169,44 (Cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PEMAZA S/A (CACOAL)
CNPJ 05.215.132/0020-17
Valor Total R$ 223.204,00 (Duzentos e vinte e três mil duzentos e quatro reais)

S & G COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – ME
CNPJ 05.064.883/0001-17
Valor Total R$ 17.712,26 (dezessete mil setecentos e doze reais e vinte e seis centavos)

VALOR TOTAL Licitado: R$ 300.085,70 (Trezentos mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Ministro Andreazza/RO 09 de Agosto de 2013

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro/ Oficial

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:239C7274

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 086/2013/GABINETE/PMMA

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação 086/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA
Processo n° 442/2013/GABINETE/PMMA
O Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza/RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se realizará no dia **23 de Agosto de 2013**, com início às 09h00min **(Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico (Realizado Online em sala Virtual em www.bll.org.br),** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais.
O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.
Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:
Contratação de uma Empresa especializada para fornecer peças e empresa especializada para executar serviços de Manutenção de veículo, para o veículo GOL 1.6 ano 2011 modelo 2011 conforme descrição neste Edital, no Termo de referência Anexo I e demais Anexos.
Ministro Andreazza/ RO 09 de Agosto de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:8AC6F264

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 087/2013/SEMEC

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação 087/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA
Processo n° 421/2013/SEMEC
O Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza/RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se realizará no dia **26 de Agosto de 2013**, com início às 09h00min **(Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico (Realizado Online em sala Virtual em www.bll.org.br),** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais.
O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.
Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:
Serão contratados serviços de Manutenção e instalação de programas de computadores conforme o especificado neste Edital, no Termo de referência Anexo I e demais Anexos.
Ministro Andreazza/ RO 09 de Agosto de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:C92EFBE3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DE ATA LICITAÇÃO 069/2013/PMMA

Extrato de Ata

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL / PROCESSO: 0069-2013 / 044/2013
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ELIAS VIEIRA AMORIM
INÍCIO DA DISPUTA: 24/07/2013
OBJETO: Contratação de uma Empresa a fim de prestar Serviços de 1600 (um mil e seiscentos) horas de Torno.
• Materiais de Consumo para utilização nos Serviços de Horas Torno fornecidas pela SEMOSP.

HENKERT & HENKERT LTDA
CNPJ: 14.929.308/0001-20
Valor licitado R$: 402.233,17 (quatrocentos e dois mil duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL Licitado: 402.233,17 (quatrocentos e dois mil duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Ministro Andreazza/RO 09 de Agosto de 2013

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro/ Oficial

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:8A3CE198

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA SEMEC EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/PMMA/2013

ERRATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/PMMA/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado

ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRICULOS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO TEMPORARIO DE PROFESSORES 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM FORMAÇÃO DE PEDAGOGO EM SÉRIES INICIAIS E PEDAGOGO 40 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR. PROCESSO SELETIVO Edital N. 002/2013, publicado no Diário Municipal /ARON, jornal A Gazeta de Rondônia e no Site Oficial do Município de Ministro Andreazza/RO, que passa a ter a redação abaixo especificada:

Onde se lê:

8.1 DOS CRITERIOS PARA ANÁLISE DOS CURRICULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS-ITEM A SER ANÁLISADOS E PNTUADOS.

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
8.1.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia	30 pontos	30
8.1.2	Certificado Pós graduação no mínimo de 360 horas, na área específica	2,0 pontos	10
8.1.3	Diploma de Curso de Especialização – Mestrado, na área afim	10 pontos	10
8.1.4	Diploma de Curso de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim	10 pontos	10
8.1.5	Capacitação, treinamento, convenções, simpósios e cursos a fins não curriculares realizados na área da educação com carga horária igual ou superior a 30 horas	05 pontos por curso	30
8.1.6	Comprovante de atuação no cargo em que concorre.	01 ponto por ano de trabalho Mínima /máxima (0-10 pontos)	10

LEIA-SE

8.1 DOS CRITERIOS PARA ANÁLISE DOS CURRICULOS QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS-ITEM A SER ANÁLISADOS E PNTUADOS.

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
8.1.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia	30 pontos	30
8.1.2	Certificado Pós graduação no mínimo de 360 horas, na área específica	5,0 pontos por certificado no Maximo 02 (dois) certificado	10
8.1.3	Diploma de Curso de Especialização – Mestrado, na área afim	10 pontos	10
8.1.4	Diploma de Curso de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim	10 pontos	10
8.1.5	Capacitação, treinamento, convenções, simpósios e cursos a fins não curriculares realizados na área da educação com carga horária igual ou superior a 30 horas	05 pontos por curso no Maximo 06(seis) certificado.	30
8.1.6	Comprovante de atuação no cargo em que concorre. (experiência profissional declaração original expedida pelo Órgão Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente. Carteira de trabalho por tempo de serviço-CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contratos (s) de trabalho.	A variação ao comprovante/declaração será de 0 a 10 pontos conforme tempo/ano de atuação do candidato na área.	10

_____

NEUSA ISHI

Ministro Andreazza 08 Agosto 2013

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:F3C7DE78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**	
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	

PROPOSTA:

Nome:	JOSE ANTONIO CASTIO		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**0236**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 252.489	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo irá à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 11 a 13 de Agosto de 2013, conduzindo os pacientes para tratamento especializado, exames, fisioterapia, quimioterapia, ultrassom, cirurgias e revisão de consultas já agendadas nos hospitais de Porto Velho, por serem pessoas carentes, que necessitam do apoio desta Secretaria.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/08/ 2013**	Chegada em	**13/08/2013**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
MICRO ONIBUS NDD1697	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100 %**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	150,40	**300,80**
		TOTAL R$	**300,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em	**09/08/2013**		ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FAFD78DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 /2013

PROCESSO Nº 144/SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
C.N.P.J.: 02.176.223/000210 TEL/FAX: 69 3422 1140
ENDEREÇO: R. VILAGRAN CABRITA, 839, ESQ. C/ AV. 2 DE ABRIL – CENTRO – CEP 76900-209 JI-PARANÁ – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
08	600	UN.	BOLSA DRENÁVEL P/ COLOSTOMIA/LEOSTOMIA, CONFECCIONADA EM FILME PLÁSTICO OPACO. TELA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA HIDROCOLÓIDE DE 13MM ATÉ 64MM	CASEX	9,70	5.820,00
09	35	UN.	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ANALÓGICO	PREMIUN	37,01	1.295,35
10	15	CX.	FILME P/ RAIO X 18X24	FUJI	75,92	1.138,80
11	70	CX.	FILME P/ RAIO X 30X40	FUJI	210,88	14.761,60

12	50	CX.	FILME P/ RAIO X 35X43	FUJI	205,93	10.296,50
13	80	UN.	FIXADOR CITOLÓGICO 30ML	ADLIN	5,40	432,00
15	8.500	UN.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML AGULHADA	LABOR IMPORT	0,42	3.570,00
16	80	UN.	SONDA DE FOLEY Nº 16	SOLIDOR	1,60	128,00
TOTAL						**37.442,25**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.
14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - Srp
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
CPF 497.706.162-49

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:28E61DC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

PROCESSO Nº 144/SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- EPP
C.N.P.J.: 04.167.190/0001-97 TEL/FAX: 69 3442-1521
ENDEREÇO: AVENIDA FORTALEZA CENTRO ROLIM DE MOURA-RO – CEP 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
4	25	PCT.	CAMPO OPERATÓRIO CIRURGICA 45X50 C/ 50	MB TEXTIL	57,50	1.437,50
5	3000	UN.	EQUIPO MACROGOTAS 02 VIAS	TKL	0,82	2.460,00
6	8	GL.	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X SOL. P/ 38 LTS	CENIT	108,41	867,28
7	12	GL.	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X SOL. P/ 38 LTS	CENIT	167,45	2.009,40
8	60	UN.	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERN	8,24	494,40
TOTAL						**7.268,58**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.
6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.
a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.

14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - Srp
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF 670.161.462-00

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E2243201

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2013

PROCESSO Nº 144/SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58 TEL/FAX:(54) 3321-6345
ENDEREÇO: RUA PERNANBUCO, BAIRRO LINHO , N°1647 ERECHIM/RS CEP: 99700-000
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON ROVER

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
8	120	PCT.	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	ESTILO	2,69	322,80
9	40	CX.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100	SOLIDOR	4,00	160,00
10	130	RL.	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	FAROL	8,47	1.101,10
11	850	UN.	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	0,50	425,00
12	1600	UN.	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	SOLIDOR	0,50	800,00
13	2000	UN.	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	0,54	1.080,00
14	1500	UN.	EQUIPO MACROGOTAS	MEDICORP	0,71	1.065,00
15	1500	UN.	EQUIPO MICROGOTAS	BIOSSANI	0,77	1.155,00
16	20	CX.	FIO MONONYLON 2-0 C/ 24 UN. AGULHADO	PROCARE	18,00	360,00
17	20	CX.	FIO MONONYLON 3-0 C/ 24 UN. AGULHADO	PROCARE	17,00	340,00
18	15	CX.	FIO MONONYLON 4-0 C/ 24 UN. AGULHADO	PROCARE	17,00	255,00
19	15	CX.	FIO MONONYLON 5-0 C/ 24 UN. AGULHADO	PROCARE	17,00	255,00
20	240	UN.	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	MASTER FIX	2,37	568,80
21	2000	PAR	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL Nº 7.5	MAXITEX	0,89	1.780,00
22	2000	PAR	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL Nº 8.0	NUGAR	0,89	1.780,00
23	1500	UN.	SCALP Nº 21	LAMEDID	0,13	195,00
24	4000	UN.	SCALP Nº 23	LAMEDID	0,13	520,00
25	2000	UN.	SCALP Nº 25	LAMEDID	0,13	260,00
26	1000	UN.	SCALP Nº 27	LAMEDID	0,13	130,00
TOTAL						**12.552,70**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.2. Pela Administração, quando:
a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.
14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - Srp
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

EDSON ROVER
CPF 016.789.820.59

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C1E4C87D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2013

PROCESSO Nº 145 /SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
C.N.P.J.: 02.176.223/000210 TEL/FAX: 69 3422 1140
ENDEREÇO: R. VILAGRAN CABRITA, 839, ESQ. C/ AV. 2 DE ABRIL – CENTRO – CEP 76900-209 JI-PARANÁ – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
17	1.500	COMP.	AMPICILINA 500MG	PRATI	0,15	225,00
19	1.000	TB.	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80GR	PRATI	3,21	3.210,00
20	2.000	TB.	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL 60G + PALICADOR	TEUTO	2,68	5.360,00
21	500	FR.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 120ML	TEUTO	1,18	590,00
22	800	FR.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML + 8MG/ML 50ML	TEUTO	1,18	944,00
TOTAL						**10.329,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.
CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.
6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.
a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.
CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.
CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.
CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**
10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves

definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.

14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - Srp
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
CPF 497.706.162-49

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C7A396DC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 /2013

PROCESSO Nº 145 /SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
C.N.P.J.: 03.652.030/0001-7 TEL/FAX: (54) 3523-2700
ENDEREÇO: RD BR 480 795– CENTRO – CEP99740-000 BARAO DO COTEGIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSK

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
01	1.500	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	0,06	90,00
02	60.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,11	6.600,00
03	1.500	COMP.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	0,08	120,00
TOTAL						**6.810,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.

14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

EDIVAR SZYMANSK
CPF 670.481.290-34

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:402AFC9E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013

PROCESSO Nº 145 /SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: 69 3463-2244
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N° 2678 SETOR 05 JARU/RO – CEP 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
19	800	FR.	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML FR. 120ML	PRATI	3,57	2.856,00
20	2.000	TB.	METRONIZADOL 100MG/G GELEIA VAGINAL C/ 50G + APLICADOR	TEUTO	2,31	4.620,00
TOTAL						**7.476,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer

reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.

14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

PAULO PEDRO STOCCO
CPF 043.306.728-47

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:557A76F6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013

PROCESSO Nº 145/SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica

para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- EPP
C.N.P.J.: 04.167.190/0001-97 TEL/FAX: 69 3442-1521
ENDEREÇO: AVENIDA FORTALEZA CENTRO ROLIM DE MOURA-RO – CEP 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
9	1000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CACO3 + 400UI	SOBRAL	0,23	230,00
10	400	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	DEOLAB	0,06	24,00
11	500	FR.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	SOBRAL	1,34	670,00
12	1500	COMP.	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	0,04	60,00
13	2000	FR.	PARACETAMOL 200MG/ML 20ML	SOBRAL	0,77	1.540,00
14	20000	COMP.	PARACETAMOL 500MG	SOBRAL	0,05	1.000,00
TOTAL						**3.524,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.
CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.
6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.
a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.
CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.
CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.
CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**
10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.
CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.2. Pela Administração, quando:
a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.
14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF 670.161.462-00

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:036BED12

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013

PROCESSO Nº 145 /SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE-EIRELI
C.N.P.J.: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX:(54) 3522-2993
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING CEP 99700-000
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE R. FOLLADOR

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
6	15000	COMP.	CLOBAZAN 10MG	SANOFI	0,39	5.850,00
7	30000	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,24	7.200,00
8	3000	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,19	570,00
9	3000	COMP.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	NOVARTIS	0,99	2.970,00
10	20000	COMP.	LEVOMEPRAZINA 100MG	CRISTALIA	0,57	1.400,00
11	1000	COMP.	LORAZEPAN 2MG	GERMED	0,17	170,00
12	800	TB.	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 50ML	PRATI	1,74	1.392,00
13	500	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	0,26	130,00
14	1000	COMP.	NORTRIPTILINA 50MG	MEDLEY	0,34	340,00
15	5000	COMP.	PREDINISONA 5MG	PRATI	0,09	450,00
TOTAL						**30.472,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.

14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

CAMILE R. FOLLADOR
CPF 002.009.330-06

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:8EB57113

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013

PROCESSO Nº 145/SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 14+905.502/000176 TEL/FAX:(54) 2106-8636
ENDEREÇO:RUA FRANCISCO F. LONZINA, 162- BAIRRO BELA VISTA CEP 99700-000
NOME DO REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI (

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO		P UNIT	P TOTAL
2	3.000	COMP.	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED	0,16	480,00
3	3000	COMP.	ALPRAZOLAM 1,0MG	GERMED	0,27	810,00
4	25000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG	GERMED	0,11	2.750,00
5	150	FR.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRS. 20ML	UNIÃO QUIMICA	2,69	403,50
6	40000	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	0,06	2.400,00
7	2000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	0,67	1.340,00
8	1000	ENV.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI	0,44	440,00
9	2000	COMP.	SECNIDAZOL 1000MG	PRATI	0,76	1.520,00
10	3000	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400:80MG	PRATI	0,06	180,00
TOTAL						10.323,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.

14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

ROSMARI BEZ BIANCHI
CPF 512.603.280-15

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:5F8C26EF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013

PROCESSO Nº 145/SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX:(54) 3522-4273
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, N° 1385 ERECHIM-RS CEP: 99700-000
NOME DO REPRESENTANTE: JHONATAN BONI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
1	10.000	COMP.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	PROBENXIL	0,02	200,00
2	5.000	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	DIURIT	0,03	150,00
3	1000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	GENÉRICO	0,14	140,00
4	1000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	GENÉRICO	0,14	140,00
5	5000	COMP.	LORATIDINA 10MG	LORATAMED	0,06	300,00
6	15000	COMP.	MELEATO DE ENALAPRIL 20MG	ENALAMED	0,05	750,00
7	500	FR.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	GENÉRICO	0,49	245,00
TOTAL						**1.925,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.
CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.
6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.
a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.
CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.
CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.
CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**
10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves

definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.

14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

JHONATAN BONI
CPF 016.789.820-59

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:339FD51E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013

PROCESSO Nº 145/SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58 TEL/FAX:(54) 3321-6345
ENDEREÇO: RUA PERNANBUCO, BAIRRO LINHO , N°1647 ERECHIM/RS CEP: 99700-000
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON ROVER

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
27	8000	COMP.	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMP. 500MG	PRATI	0,08	640,00
28	2500	COMP.	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,03	75,00
29	1000	COMP.	CAVERDILOL 12,5MG	GERMED	0,28	280,00
30	600	FR.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML	HIPOLABOR	1,06	636,00
31	500	FR.	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FR. 15ML	HIPOLABOR	1,20	600,00
32	15000	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	BALM LABOR	0,06	900,00
33	500	COMP.	DIVALPROATO DE SÓDIO 25OMG	ZYDUS	1,00	500,00
34	100	FR.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL 60ML	PRATI	2,84	284,00
35	8000	COMP.	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,08	640,00
36	1200	COMP.	MELOXICAN 15MG	PRATI	0,12	144,00
37	2000	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,06	120,00
38	15000	COMP.	PREDINIZONA 20MG	PRATI	0,10	1.500,00
TOTAL						**6.319,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.
14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

EDSON ROVER
CPF 016.789.820.59

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:5332BF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 134/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 608/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 134/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 488/2013, que tem como objeto a Aquisição estimativa de combustível a ser destinado ao abastecimento do veículo pertencente ao Gabinete, conforme consta as especificações do Termo de Referencia/Projeto Básico., em favor da Pessoa Física GEIZIANE DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP, **CNPJ:** 07.451.262/0001-11, com o valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 07 de agosto de 2013.

FABIANE FÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:006BA115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE DE Nº 001/CPL/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/SEMTRAN/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 8.666/93, **Carta Convite de nº 001/CPL/PMNM/2013,** tendo como objeto a ***Aquisição de 01 (uma) Bomba Hidráulica para Máquina Pá Carregadeira Komatsu W 200*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Carta Convite. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **20.08.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 18.814,56. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 07 de Agosto de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9A58BB84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936-GP/2013

De, 13 de junho de 2.013

Altera e acrescenta cargos ao Anexo I da Lei Municipal nº 697/GP/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, senhor LAERTE SILVA DE QUEIROZ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º. ***Revogado***
Art. 2º. Fica alterado o campo "Educacional Substituto", constante do anexo I, da Lei Municipal nº 697/GP/2009, que passará a constar com a seguinte redação:
§ 1o. O cargo "Educacional Substituto", somente poderá ser exercido nas Escolas Multisseriadas deste Município.

CARGO	QUANT	CARGA H	REMUN
Educacional Substituto	75	40H	R$ 690,00

Art. 3º - **Revogado**

Art. 4º - As atribuições dos cargos do quadro acima são as mesmas dos cargos existentes na estrutura permanente da Prefeitura do Município de Mamoré, além das específicas provenientes de Lei.

Parágrafo Único – **Revogado**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelos recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de 31 de dezembro de 2.013 e retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D1E1AC42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942-GP/2013

LEI Nº 942/GP/2013
DE 02 DE JULHO DE 2013

"Altera o Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 697/GP/2009 – Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado de Rondônia e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de profissionais na Educação no Município de Nova Mamoré, para que não prejudique o ano letivo e atendimento a população,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I
Artigo 1º - Cria nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 697/GP/2009 – Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT	CARGA H	REMUN
Operacional de Serviços Complementares	34	40H	R$ 678,00
Operacional administrativo	07	40H	R$ 700,00
Operacional Educacional II	45	20H	R$ 700,00
Operacional Educacional I	01	40H	R$ 1.400,00

Artigo 2º - As atribuições dos cargos do quadro acima são as mesmas dos cargos existentes na estrutura permanente da Prefeitura do Município de Mamoré, além das específicas de cargo comissionado.
Artigo 3º - A lotação dos cargos criados no art.1º serão conforme Tabela de Lotação- ANEXO I que fará parte integrante desta lei.
Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer outras atribuições dos cargos desta Lei e alterações necessárias através de Decreto.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor, tendo vigência somente pelo prazo de 60 (sessenta) dias à contar da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, exceto para as localidades onde não há aprovados no concurso público, o prazo se estenderá até 31 de dezembro de 2.013, Retroagindo a 14 de junho de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:14035ED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

Decreto n°2 680-GP/2013 Em, 06 de Agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o inciso VI, artigo 41, da Lei 061/90;

R E S O LV E

Art. 1° - CONCEDER Exoneração em estado de VACÂNCIA a pedido, à servidora CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS**,** brasileira, portadora do RG 719 750-SSP/RO, e do CPF 726 187 102 82 cadastro n°1384, Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de ENFERMEIRA, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal procedente da Secretaria Municipal de Saúde retroativo a 01.08.2013..

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D1F5FA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ORDEM DO DIA N° 022

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ORDEM DO DIA N° 022/13

631º SESSÃO ORDINÁRIA
5º LEGISLATURA
DATA: 12/08/2013
Horas: 19:00 HORAS

Leitura de trecho bíblico.
PEQUENO EXPEDIENTE

Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior.
Leitura do Telegrama do Ministério da Educação;
Leitura do Oficio n° 131/2013 de procedência a Escola Marcos Adriano Issler;
Leitura do Parecer Unificado n° 024/2013;

GRANDE EXPEDIENTE

Palavra vaga aos vereadores inscritos.

ORDEM DO DIA

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado n°024/2013;
Discussão e primeira Votação do Projeto de Lei n° 394/2013;

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Palavra vaga aos vereadores inscritos.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8603BC15

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

			Nº DE DIÁRIAS	01(Uma)100%
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/07/2013	CHEGADA: 11/07/2013	**V.UNITÁRIO**	
				R$ 197,47
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$ **197,47**

DIARIA COM PERNOITE	x		**SEM PERNOITE**	
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: Nº **550.145 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO: BB AGÊNCIA: 4001 -0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho-RO nos dias 10 e 11 de Julho de 2013, para conduzi a servidora Sueli Souza Cruz que foi marcar exames para pacientes no Hospital de Base e Osvaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,47(cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.
EM: 09/08/2013.

_____
Leandro Ferreira da Silva
CPF: 422.467.092-53

Nova União - RO Autorizado em: 09/08//2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1636C98C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

			Nº DE DIÁRIAS	01(Uma)50%	
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/07/2013	CHEGADA: 15/07/2013	**V.UNITÁRIO**		
				R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$	**98,73**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	x	
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: Nº **550.145 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO: BB AGÊNCIA: 4001 -0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho-RO no dia 15 de Julho de 2013, onde esteve transportando o paciente Manoel Antônio da Silva ate Ortopedista para fazer revisão no Hospital Osvaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73(noventa e oito reais e setenta três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 09/08/2013.

_____
Leandro Ferreira da Silva
CPF: 422.467.092-53

Nova União - RO Autorizado em: 09/08//2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FF58296C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 183, DE 9 DE AGOSTO DE 2013

Concede Gratificação Especial no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento percebido ao servidor, conforme disposto no art. 8.º - B, da Lei Municipal nº 340/2011.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento percebido ao servidor, Miguel Aparecido de Souza, cadastro nº 1117, motorista de veículo Pesado (categoria D).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 22 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:96651F9F

P M N U - RO
CONTRATO Nº 40/2013.

Celebração: 09.08.2013.

Partes: Município de Nova União e a empresa Lava Jato Nova União.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de lava jato, nos seguintes veículos: Ônibus de 44 lugares, Ônibus de 56 lugares, Micro Ônibus 33 lugares, Micro Ônibus 23 lugares, Motocicleta, Caminhonete Cabine Dupla, Automóvel utilitário, Strada NDK 2398, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico e executivo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 8.210,00 (Oito mil e duzentos e dez reais).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado, mensalmente conforme a prestação dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Prazo: O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 733/2013.

Processo nº 567/2013

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:19572180

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063 /2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 220 SEMSAU2013, tendo como Objeto**: Aquisição de Insulina Glargina (lantus) em favor do senhor NEUZAIR BERNARDINO DA SILVA.**
A favor de**: MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor Total: R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União; 09 de Agosto de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1F54D4BD

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064 /2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 195 SEMSAU2013, tendo como Objeto**: Aquisição de medicamentos para atender o ministério publico, em favor da senhora Zélia Gomes da Silva.**
A favor de**: MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor Total: R$. 545,12 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União; 09 de Agosto de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:87FAB638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13
PROCESSO Nº 882/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de uma Retro Escavadeira 4x4 conforme Termo de Referência em anexo.
REALIZAÇÃO: Dia 22/08/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/08/2013 às 09:00 hs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feira no horário das 7:30 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 ou pelo Email pmparecisro@hotmail.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1051
Fonte de Rec:- Próprios
Valor Estimado;- R$ 27.750,00-(Vinte e sete mil, setecentos e cinqüenta reais)
PARECIS-RO – RO, 09 de Agosto de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
DEC.064/GP/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0D356022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 31/2013

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2013
Processo Administrativo n°:1555/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: F**utura e eventual fornecimento de refeiçoes**Valor Total: R$ **127.597,01 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).**

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 4,5 e 11
Fornecedor: BIAZATTE & MARQUES LTDA - ME
CNPJ : 11.258.270/0001-13
Valor Total do Fornecedor : R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1,3,6,7 e 9
Fornecedor : D. B DE OLIVEIRA & GONÇALVES LTDA - ME
CNPJ : 04.120.852/0001-73
Valor Total do Fornecedor : R$ 227.181,56 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 2,8 e 1
Fornecedor : ROCHA & MOREAL LTDA - ME
CNPJ : 18.025.963/0001-05
Valor Total do Fornecedor : R$ 48.222,50 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicar na internet, DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E36B20C4

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 32/2013

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2013
Processo Administrativo n°:1470/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: F**utura e eventual fornecimento de refeiçoes**
Valor Total: R$ **127.597,01 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).**

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 4,5 e 11
Fornecedor: BIAZATTE & MARQUES LTDA - ME
CNPJ : 11.258.270/0001-13
Valor Total do Fornecedor : R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1,3,6,7 e 9
Fornecedor : D. B DE OLIVEIRA & GONÇALVES LTDA - ME
CNPJ : 04.120.852/0001-73
Valor Total do Fornecedor : R$ 227.181,56 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 2,8 e 1
Fornecedor : ROCHA & MOREAL LTDA - ME
CNPJ : 18.025.963/0001-05
Valor Total do Fornecedor : R$ 48.222,50 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicar na internet, DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4368AC23

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 30/2013

Referente ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2013
Processo Administrativo n°: 913/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Futura e eventual aquisiçao de material permanente.**
Valor Total: R$ **127.597,01 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).**

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 2,8,14,17 e 21
Fornecedor: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME
CNPJ: 02.376.914/0001-87
Valor Total do Fornecedor: R$ 47.132,71 (quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 15,16 e 20
Fornecedor: G.T.A. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 05.560.438/0001-48
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 3, 13, 26 e 30
Fornecedor: J.R. COMERCIO DE LETRONICOS E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 12.406.354/0001-10
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.404,54 (doze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 10,22 e 24
Fornecedor: JORADI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.577.828/0001-11
Fornecedor: R$ 27.495,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 5,9 e 12
Fornecedor: LAJA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor Total do Fornecedor: R$ 21.135,00 (vinte e um mil cento e trinta e cinco reais)

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 19,27 e 29
Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.763.606/0001-28
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.639,76 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br
Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF0FF1DB

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 308/309, do processo 1470/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisição de utensilios de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1470/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação noJornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto

operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 48.276,67 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Av. Jô Sato, 2041 – Setor 19 – Parque Industrial Novo Tempo – Vilhena – RO Fone: (69) 3321.3915
Valor Total do Fornecedor: R$ 27.173,24 (vinte e sete mil cento e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa térmica de mesa, 1,5 Litro de pressão	aladin	Und	43	62,00	2.666,00
2	JARRA DE VIDRO	nadir	Und	30	11,00	330,00
	TRANSPARENT E COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.					
10	AMASSADOR DE ALHO, TIPO COPO COM PILÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	tritec	Und	25	4,90	122,50
11	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS EM PLÁSTICO TRANSPARENT E, RESISTENTE, FECHAMENTO TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 0,7L, 1,8L, 3,2L, 4,5L, 7,6L.	nitron	Und	35	30,00	1.050,00
14	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO, LISO, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENT E.	nadir	Und	2.100	3,40	7.140,00
15	FACA DE COZINHA, TAMANHO 6 POLEGADAS, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO RESISTENTE E DURÁVEL, CABO EM POLIETILENO DE COR BRANCA.	Tramontina	Und	51	5,00	255,00
19	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO GROSSO, PROFISSIONAL, COM TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 11,8 LITROS.	eirilar	Und	26	200,00	5.200,00
26	CANECA EM ALUMÍNIO GROSSO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS., Nº 14.	nicopan	Und	52	17,40	904,80
27	TRAVESSA DE VIDRO TRANSPARENT E COM TAMPA PLÁSTICA, FORMATO OVAL, APROXIMADAM ENTE 30 CM COMPRIMENTO .	marinex	Und	54	32,00	1.728,00
32	COLHER DE SOPA EM INOS, CABO LISO.	martinox	Und	3.770	1,10	4.147,00
33	CANECA PLÁSTICA, ATÓXICA, CAPACIDADE DE 300 ML.		Und	3.900	0,90	3.510,00
35	Garrafa térmica cap 5 lts	oba	Und	6	19,99	119,94

Fornecedor: GUTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS
CNPJ: 01.663.647/0001-66 – Rua Benedito Inocêncio, 6282 – Lagoinha – Porto Velho – Fone: (69) 3222.7636
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.943,31 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CAIXA ORGANIZADOR A DE TALHERES, COM TAMPA E FECHAMENTO COM TRAVAS, PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENT E, CAPACIDADE 28 L, DIMENSÕES 56,4X38,5X2 0,1 CM.	plasvale	Und	60	34,00	2.040,00
7	JARRA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM MEDIDOR, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	mb	Und	94	7,98	750,12
17	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO.	martins	Und	292	2,34	683,28
21	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO GROSSO, 07 LITROS DE CAPACIDADE, COM TAMPA E SISTEMA DE SEGURANÇA, ALTURA 25CM, LARGURA 28 CM.	eirilar	Und	16	60,63	970,08
22	Garrafa térmica, cap. 5 L	soprano	Und	11	17,97	197,67
23	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIMPEZA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	arqplast	Und	92	2,85	262,20
29	COLHER DE SERVIR ALIMENTOS EM INOX, CABO LISO E LONGO.	Martina zzo	Und	77	6,30	485,10
34	Pano de prato medindo 42 x 70cm 100 % algodão	martins	Und	12	2,28	27,36
36	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COM ALÇA E TAMPA	soprano	Und	10	18,70	187,00
38	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 42CM X 70CM.	martins	UND	150	2,27	340,50

Fornecedor: LAJA LTDA ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Av. Tiradentes, 2855 A Pedacinho de Chão – Porto Velho
Fone: 69-3043-3222
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.964,90 (dez mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E FECHAMENTO COM TRAVAS, PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE , CAPACIDADE DE 56 LITROS, DIMENSÕES 56,4X38,5X37 ,1 CM.	plasnew	Und	62	67,45	4.181,90
31	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA POR ACIONAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 72 L, COR BRANCA.	so lixeiras	Und	57	119,00	6.783,00

Fornecedor: SILVA E PRESCH LTDA EPP
CNPJ: 04.367.308/0001-20
Av. Pau Brasil, 5702 – Centro – Ministro Andreazza – RO
Fone: (69) 3448.2347 e 3448-2208
Valor Total do Fornecedor : R$ 4.195,22 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Copos de vidro para Água, mínimo 300ml	fiv	Und	12	2,25	27,00
8	FACA PARA CORTAR LEGUMES, TAMANHO 3 POLEGADAS, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO RESISTENTE E DURÁVEL, CABO EM POLIETILENO DE COR BRANCA.	simonaggio	Und	52	6,66	346,32
9	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, Nº 04, COM DIMENSÕES 29 CM X 40 CM X 6 CM ALT.	mazetto	Und	58	28,80	1.670,40
12	VASILHA EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA GUARDAR ALIMENTOS, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 04 LITROS.	plasmont	Und	66	5,07	334,62
13	VASILHA EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA GUARDAR ALIMENTOS, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 06 LITROS.	plasmont	Und	68	8,20	557,60
16	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 07 LITROS.	arqplast	Und	90	5,58	502,20
18	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 04 LITROS.	arqplast	Und	100	2,88	288,00
25	RALADOR DE ALIMENTOS EM INOX, 4 FACES, DIMENSÕES BASE 10 CM X 8 CM, ALTURA 23 CM.	faulhaber	Und	26	5,58	145,08
39	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS, EM PROLIPROPILENO, RETANGULAR, ATÓXICA, COMPRIMENTO COM ALÇA DE 45 CM, SEM ALÇA DE 30 CM, LARG. 24 CM E 700 DE ESPESSURA, COR BRANCA.	plastshow	Und	30	10,80	324,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) PRAZO(S) DE ENTREGA:
6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO se houver necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA:
7.1 Local de Entrega: O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central,sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro- Centro.

7.2 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

7.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.4 A empresa efetuará a troca do material/produto em até 3 (três) dias, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual/nota de empenho, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta,que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 5 (CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I-A do edital, é facultado a PREFEITURA à contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do material só estará caracterizada mediante nota de empenho, emitido pelas Secretarias Municipais.

8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do edital:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, seu Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir nota de empenho dos servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada dos materiais.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.14 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.15 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.17 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.18 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.19 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.20 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(s) do(s) produto (s) estimado(s), de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93.

9.1.21 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias Municipais, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas que regem o manejo e transporte dos materiais.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de segurança e acondicionamento, e recomendações das leis vigentes, no momento do transporte dos materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar o fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDs, devidamente atualizadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na “Nota de Empenho”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.
Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 05 (cinco) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.7 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c)pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 39/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente da COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 (TRINTA E UM) de julho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

FORNECEDOR:

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

SILVA E PRESCH LTDA EPP
Representante: Dyogenes Marques Rodrigues

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
Representante: Gilson Monteiro da Silva

LAJA LTDA ME
Representante: Aurione Keneddy da Costa

GUTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS
Representante: Godofredo Gonçalves

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DDA77355

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.:30/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO Fone/Fax: 069 3451 2465
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.:30/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 426, do processo 913/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisiçao de material permanente, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 913/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 127.597,01 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME
CNPJ: 02.376.914/0001-87
Av. Monte Castelo, 566 – Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná
Fone:3421-8414
Valor Total do Fornecedor: R$ 47.132,71 (quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Radio gravador estéreo AM/FM/CD/TAP E, com saída para fone de ouvido,110V.	PHILCO	Unid.	33	199,35	6.578,55
8	Freezer vertical cap. 231 litros	CONSUL	Unid.	12	1.456,90	17.482,80
14	Batedeira planetária, cor branca: 110 V, com 1	ARNO	Unid.	34	423,00	14.382,00
	tigela, 5 velocidades, com funções como batedores reguláveis, protetor de respingo, prendedor de fio, botão eject e trava de segurança.					
17	ESPREMEDOR DE FRUTAS PROFISSIONAL , CORPO EM INOX, CANECA, BOJO E PENEIRA EM ALUMINIO POLIDO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEN (BIVOLT), ACOMPANHADO CASTANHA DE LARANJA E LIMAO. POTENCIA:1/4 HP. DIMENSOE	ARGE	Unid.	43	120,32	5.173,76
21	TV LCD 42 polegadas Full HD, com 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada VGA, e Entradas de Vídeo Composto e Vídeo Componente	LG	Unid.	2	1.757,80	3.515,60

Fornecedor: G.T.A. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 05.560.438/0001-48
Av. Guaporé, 4645 – B. Calama – Porto Velho Fone: 3026-7005
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LIQUIFICADOR COM 3 VELOCIDADES , COM LAMINA EM AÇO, CAPACIDADE	BRITANIA	Unid.	34	77,00	2.618,00
	DE 2 LITRS, COM SISTEMA DE PULSARE AUTO LIMPANTE.					
16	Forno de microondas esmaltado, capacidade 35 litros, com funções relógio, timer, alarme, bloqueio do painel e trava de segurança.	PHILCO	Unid.	4	468,00	1.872,00
20	Bebedouro de coluna, gabinete em chapa de aço galvanizada (que recebe tratamento químico para não enferrujar) ou em aço inox, torneiras cromadas ,reservatór io de aço inox com serpentina externa,	ESMALTEC	Unid.	5	460,00	2.300,00

Fornecedor: J.R. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 12.406.354/0001-10
Rua Valdivimo Marques Barbosa, 768 – Centro – São Felipe D'Oeste –RO
Fone: 3445-1047
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.404,54 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	TV 42 TELA PLANA COM CONTROLE, SOM ESTERO, CLOSED CAPTION.	PHILCO	Und	2	1.675,00	3.350,00
13	Ventilador de parede, grade de aço,3 pás, em aço	VENTISOL	Unid.	34	119,00	4.046,00
	tratado, chave regressiva 110 V.					
26	TV 21", tela plana, com controle, som estéreo, closed caption.	PHILCO	Unid.	1	489,00	489,00
30	APARELHO DE AR CONDICIONA DO MODELO SPLINT 24.000, COM TIMER E REGULAGEM DE TEMPERATUR A, BAIXO RUIDO, TENSÃO 220 VOLTS GARANTIA: 12 MESES	LG	Unid.	2	2.259,77	4.519,54

Fornecedor: JORADI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.577.828/0001-11
Av. Rio de Janeiro, 1445 Sala 1 – Bairro Areal – Porto Velho
Fone: 3223-8063
Valor Total do Fornecedor: R$ 27.495,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO ESMALTADO C/ 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, MED. 80 ALTURA 86 PROFUNDIDADE POR 1,10 LARGURA, PERFIL 5CM, PESO APROXIMADAME NTE 83 KG.	VENAX	Unid.	16	1.100,00	17.600,00
22	Câmera Digital com no 12.1 Megapixels LCD TFT 2,7 Polegadas	SAMSUNG	Unid.	10	394,50	3.945,00
	com Função Foto Panorâmica Capacidade mínima da memória interna: 6MB. Tipo de visor: LCD TFT. Tamanho do visor: no mínimo de 2,7 pole					
24	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO ESMALTADO C/ 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, MED. 81 ALTURA 90 PROFUNDIDADE POR 90 LARGURA, PESO APROXIMADAME NTE 82.700 KG.	VENAX	Unid.	7	850,00	5.950,00

Fornecedor: LAJA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Av. Tiradentes, 2858 A – Pedacinho de Chão – Porto Velho
Fone: 3043-3222
Valor Total do Fornecedor: R$ 21.135,00 (vinte e um mil cento e trinta e cinco reais)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FRIGOBAR 120 LITROS, com porta-latas reversível com capacidade para 10 latas, forma de gelo IceCover que faz e conserva o gelo com mais higiene e prateleira para garrafas de até 2,5 litros. TENSÃO/VO	ELECTROLUX	Unid.	2	670,00	1.340,00
9	Freezer horizontal cap. 404 Litros	ELECTROLUX	Unid.	9	1.345,00	12.105,00
12	VENTILADORDE TETO C/ 03 PÁS EM AÇO TRATADO, CHAVE REVERSIVA, 110 VOLTS	VENTISOL	Unid.	100	76,90	7.690,00

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 07.763.606/0001-28
Av. 01 Quadra 06, nº14 – Parque das Laranjeiras, Formosa-GO
Fone: (61) 3432-1150
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.639,76 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	LAVA JATO ALTA PRESSAO 1.000 LIBRAS 1CV 110 VOLTS - J6200; B0MBA COM 3 PISTOES CROMADOS; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DE	ELECTROLUX	UND	14	398,99	5.585,86

	AGUA; MOTOR COM PROTETOR TERMICO: PROTEGE					
27	DEPURADOR/EX AUSTOR, TIPO INOX, COM LUMINARIA, CARVÃOATIVAD O, FILTRO METALICO, LAVAVEL 4 BOCAS, 110V, COM POTENCIA DE 240W 104 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA E 50 CM PROFUNDIDADE PESO APROX. DE 10.90 K	ELECTROLUX	und	1	564,00	564,00

29	Bebedor de coluna Conjugado (para uso de adultos, crianças ou cadeirantes)	LIBELL	Unid.	10	648,99	6.489,90

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material/equipamento, em até 05 (Cinco Dias) dias, após o recebimento da nota de emprenho e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO se houver necessidade.

6.2 Local de Entrega: O equipamento/material devera ser entregue no almoxarifado central,sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro-Centro.

6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

6.6 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.7 A empresa efetuará a troca do material/produto em até 3 (três) dias, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual/nota de empenho, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo 9)que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I-A do edital, é facultado a PREFEITURA à contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do material só estará caracterizada mediante nota de empenho, emitido pelas Secretarias Municipais.

8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do edital:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, seu Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir nota de empenho dos servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada dos materiais.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(s) do(s) produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias Municipais, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da SEMSAU.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor.
Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas que regem o manejo e transporte dos materiais.
10.7 - Observar e adotar todas as normas de segurança e acondicionamento, e recomendações das leis vigentes, no momento do transporte dos materiais.
10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.
10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar o fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDs, devidamente atualizadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na "Nota de Empenho".
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de

mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.7 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 50/2013. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente da COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO 20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 (dezoito) de julho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante: Moises de Brito Sousa

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME
Representante: Marcos Paulo Sousa Renda

J.R. COMERCIO DE LETRONICOS E INFORMATICA LTDA ME
Representante: João Batista Oliveira Mendonça

LAJA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
Representante: Aurione Keneddy Da Costa

JORADI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante: Johnnwoey Ramos de Araujo

G.T.A. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA
Representante: DIOGO SOUZA BILIO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBB2FD1F

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.:31/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 135, do processo 1555/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de preço para futura e eventual fornecimento de refeiçoes, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1555/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 332.234,06 (Trezentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor : BIAZATTE & MARQUES LTDA - ME
CNPJ : 11.258.270/0001-13
Av. Presidente Kennedy,78 – Pimenta Bueno – Fone:34518689

Valor Total do Fornecedor : R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	SERVIÇO DE BUFFET CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS:		serv	1.152,00	28,00	32.256,00
		Arroz (branco ou temperado) Feijão em 1 tipo (carioca ou preto) Macarrão em 1 tipo (espaguete, parafuso, padre nosso, ave maria, etc) Farof					
1	5	SERVIÇO DE BUFFET CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS SERVIDO em LOCAL PRÓPRIO		UN	652,00	29,50	19.234,00
1	11	COFFEE BREAK TIPO C SERVIDO em LOCAL PRÓPRIO		UN	267,00	20,00	5.340,00

Fornecedor : D. B DE OLIVEIRA & GONÇALVES LTDA - ME
CNPJ : 04.120.852/0001-73
Rua Mascarenhas de Moraes, 15 – Pimenta Bueno – Fone 34512755
Valor Total do Fornecedor : R$ 227.181,56 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	COFFEE BREAK TIPO A - Sanduíche Frio (em pão de forma); - Bolo (um tipo); - Refrigerantes Normais e Diet. - Suco de Frutas (dois tipos no mínimo); - Café e Leite.		serv	7.072,00	12,58	88.965,76
1	3	COFFEE BREAK TIPO C - Salgados Variados (quatro tipos no mínimo: coxinha, risolis, empadinhas, folhados, croissant, pastel, pão de queijo, etc); - Doces Variados (dois tipos no mínimo); - Bolos		serv	4.298,00	16,90	72.636,20
1	6	Lanches Básicos Contendo: Pão francês 50g com 01 fatia de presunto e mussarela, acompanhado de 01 copo de suco natural (200ml), com sabor de acerola, goiaba ou maracujá		Serv	3.100,00	7,50	23.250,00
1	7	COFFEE BREAK TIPO B - Salada de Frutas ou Frutas (quatro tipos no mínimo: banana, maça, uva, melão, abacaxi, mamão, etc); - Bolo (dois tipos no mínimo);		serv	2.752,00	14,00	38.528,00
		- Sanduíche Frio (em pão de forma); - Bis					
1	9	COFFEE BREAK TIPO D - Canapés Variados (cinco tipos no mínimo); - Doces Variados (cinco tipos no mínimo); - Refrigerantes Normais e Diet e Água Mineral; - Sucos de Frutas (dois tipos no mínimo);		serv	198,00	19,20	3.801,60

Fornecedor : ROCHA & MOREAL LTDA - ME
CNPJ : 18.025.963/0001-05
Rua Carlos Gomes, 581 – Pimenta Bueno – Fone: 345174000
Valor Total do Fornecedor : R$ 48.222,50 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO A Arroz Feijão Bife Acebolado Salada Mista: Cenoura, tomate, Chuchu.		serv	4.330,00	7,00	30.310,00
1	8	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO B Arroz Feijão Macarronada Bife de Peito de		serv	1.295,00	7,50	9.712,50
		Frango Salada de Macarrão parafuso c/ salsicha Legumes (no mínimo 3 tipos)					
1	10	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO C Arroz Maionese Feijão Tropeiro Carne Assada Abacaxi		serv	1.025,00	8,00	8.200,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em locais indicados pela secretaria.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovarque os preços registrados permanecem compatíveis com ospraticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária ,em até 5 dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 37/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 (um) de agosto de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

FORNECEDOR:

D. B DE OLIVEIRA & GONÇALVES LTDA

Representante :

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços
- ME

ROCHA & MOREAL LTDA - ME
Representante :

BIAZATTE & MARQUES LTDA - ME
Representante : GARDILSON BATISTA BIAZATTE

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:761F1917

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 025/2013

Por este instrumento retificamos a ata de registro de preço 025/2013 referente ao pregão 34/2013 onde se lê: Pregão **Presencial** Leia-se Pregão **Eletrônico** 34/2013, *entretanto já disponível a correta no site e no sistema.*
A devida retificação consta no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno – RO, 09 de Agosto de 2.013.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F0CEF95

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone/Fax: 069 3451 2465
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA
BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, e a respectiva homologação conforme fls. 245, do processo 914/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de preço para futura e eventual aquisição de computadores, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 914/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 34/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.175.208/0001-90
Av: Presidente Kennedy, 647 – Pioneiros – Pimenta Bueno
Fone:3451.6665
Valor Total do Fornecedor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Computador com Processador: Socket LGA1155 (H2) - Quantidade de núcleos	intel	UN	7	2.800,00	19.600,00
	4 Tecnologia Turbo – Clock 3.4 GHz Intel Smart Cachê 6Mb Tecnologia Speed Step Sim Tecnologia de virtualização Sim - Consumo (W) 77W - Fabricação (nm) 22nm - Suporte 64 bits Sim - Tipo de memória DDR3 - Video Onboard; Placa Mãe: Socket LGA1155 - Suporta processadores Intel Core i3/i5/i7 - Chipset: Intel® B75 Express Chipset; Memória: Suporta Dual Channel DDR3 - Suporta até 16GB de memória - 2 slots DDR3 SDRAM (240 pinos) - Suporta memórias DDR3 1.066 / 1.333 / 1.600Mhz; Video: 1x D-Sub - 1x DVI-D, suporta resolução máxima de 1920x1200; Slots de expansão: 1x PCI - 2x PCI Express x1 - 1x PCI Express x16 (x16) (3.0); Armazenamento: 5x canais SATA 3Gb/s - 1x canais SATA 6Gb/s; Áudio - Canais: 8 (7.1) Rede: Gigabit 10/100/1000Mb/s (rede onboard); USB: USB 3.0 (painel traseiro) USB 2.0; Padrão: Micro-ATX; Placa de video: 1GB DDR5 192Bits, DVI/HDMI/VGA; Interface: PCI Express 2.0					

	x16; Fabricante Chipset: NVIDIA - GPU: GeForce GTX 550 Ti (Fermi) - Core clock: 900MHz - Shader clock: 1800MHz - CUDA Cores: 192; Memória: Clock da memória eficaz: 4104MHz - Tamanho da memória: 1GB - Interface de memória: 192-bit - Tipo de memória: GDDR5; API 3D: DirectX 11 - OpenGL 4.1; Portas: 1 x HDMI - 1 x DVI - 1 x D-Sub; Memória: 4096MB (4GB) 1333Mhz DDR3 PC3-10600, CAS Latency 9-9-9-24-2N, Test Voltage 1.5 Volts; Hard Disk (disco rigido): 1000GB (1TB) SATA 3 7200 RPM 6Gb/s; Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0; Fonte ATX 500W - Padrão: ATX12v V2.3, - Eficiência: 85%, - Tensão: Seleção Manual (110 - 220v), Frequência: 50/60Hz, - Potência Total (Real): 500W; - Tensão-Corrente Saídas: +3,3V: 17A , +5V: 19A , +12V1: 18A , +12V2: 19A, -12V: 0.5A, - 5V Stand By: 2.5A ; Proteções: OVP (Proteção contra sobretensão), - OCP (Proteção contra sobrecorrente), - OPP: Proteção contra Sobrecarga), - UVP (Proteção contra sub-voltagem), - SCP (Proteçao contra curto-circuito). Conectores: 1 X ATX Main 24(20+4) pinos, - 1 X ATX 12V CPU 4 pinos, - 4 X HDD/ODD 4 pinos, - 1 X FDD 4 pinos 6 X Serial ATA; Gabinete ATX - Formato (Placa Mãe): Micro ATX/ATX,					

	Expansão: 4 x Baias 5.25", 6 x Baias 3.5" Interna 7 Slots de Expansão, Estrutura em metal reforçado, Duto de ar lateral para melhor refrigeração, Design funcional para resfriamento térmico Combo Teclado ABNT2 + Mouse + Cx. De Som Monitor LED 21.5 Polegadas Widescreen - Tela Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste MEGA DCR (Static CR 1000 : 1), Resolução 1920 x 1080, Tempo de Resposta 2 ms (GTG), Cores 16.7 M, Screen Size 21.5, Viewing Angle (Horizontal/Vertical) 170&_730; / 160&_730; (CR > 10), Entrada de Sinal de Vídeo: Analog RGB / DVI / HDMI, Sicronismo de Sinal Separate H / V, Composite, SOG, Conector D-Sub / HDMI x 2 (Audio out), Alimentação Consumo de Energia 26 W (DV SET), Consumo em Stand by (DPMS) < 0.3 W, Tipo External Adaptor Recursos Plug & Play. Quantidade de núcleos 4 - Tecnologia Turbo - Clock 3.4GHz - Clock Turbo 3.8Ghz - Intel Smart Cache 6Mb - Tecnologia Speed Step					

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de Entrega: A contratada devera realizar a entrega do material sede do Município de Pimenta Bueno, entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

a) A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

6.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 O fornecimento deverá ser realizado conforme constante do sub-item 4.2, mediante a apresentação de Nota de Empenho.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos só deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar os produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados,

sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;
9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.
9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;
9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.
55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes.
10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.
10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.
10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento ocorrerá em até 5(cinco) dias após a entrega dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “notas de empenho”.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 34/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 09 de agosto de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Representante: Taynara Cristina Hilgemberg

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88875F4E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 108/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 103/2013 na forma Presencial.** referente ao Processo Administrativo **3889/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 9 de agosto de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1FCE7C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 37/2013**,** cujo objeto é a futura e eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas **D.B DE OLIVEIRA E G ONÇALVES LTDA ME,** (VALOR R$ 227.181,56) e **ROCHA E MOREAL LTDA –ME** (VALOR DE R$ 48.222,50).

Pimenta Bueno, 08 de Agosto de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7A5B4D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 78/2013**,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de ar comprimido e oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas: **OXIGENIO DA AMAZONIA** (valor de R$ 7.008,00) e **OXIPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA** (valor de R$ 46.800,00).

Pimenta Bueno, 08 de agosto de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1ACFE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 545/2013 DE, 09 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.862/2013*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 363(trezentos e sessenta e três) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), tendo em vista que os mesmos estará se deslocando para zona rural Destino ao Piraju, Linha 45, 50, Kapa 74 e travessão da 50, Setor Dimba, nos dias ***07, 08, 09, 12, 13, 14,15,16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/08/2013 e 02, 03/09/2013*** *, para executarem serviços de construção e recuperação de pontes na zona rural.*

· ***MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR***
CPF. 332.469.553-87
20 (vinte) diárias no valor total de R$-600,00

ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA – OPERADOR DE MÁQUINA

CPF. 577.397.307-34
20 (vinte) diárias no valor total de R$-600,00

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF 734.771.922 - 49
18 (dezoito) diárias no valor total de R$-540,00

CÍCERO MARTINS DA SILVA - APONTADOR
CPF. 172.669.632 - 49
18 (dezoito) diárias no valor total de R$-540,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCK - OPERADOR DE MÁQUINA
CPF n.º 286.595.462 - 53
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-510,00

JORGE TANABE – MOTORISTA
CPF 198.206.072 - 72
20 (vinte) diárias no valor total de R$-600,00

JOÃO RAMOS DA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
CPF. 139.339.302-00
18 (dezoito) diárias no valor total de R$-540,00

· ***SILVANDINO HENRIQUE SANTANA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
CPF 061.303.688-36
18 (dezoito) diárias no valor total de R$-540,00

· ***LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA***
CPF 559.754.027 – 00
20 (vinte) diárias no valor total de R$-600,00

· ***EUDES NUNES TEIXEIRA – OPERÁRIO DE CAMPO***
CPF 248.466.432-04
17 (dezessete) diárias no valor de R$-510,00

· ***VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA***
CPF 162.396.282 – 04
17 (dezessete) diárias no valor de R$-510,00

· ***JOSÉ RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MÁQUINA***
CPF 128.623.393-34
17 (dezessete) diárias no valor de R$-510,00

· ***ALENCAR RAMOS PINTO – OPERADOR DE MÁQUINA***
CPF 326.146.752 – 53
20 (vinte) diárias no valor total de R$-600,00

· ***FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERÁRIO DE CAMPO***
CPF 248.473.562-68
18 (dezoito) diárias no valor total de R$-540,00

· ***MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR***
CPF 286.502.202-15
20 (vinte) diárias no valor total de R$-600,00

· ***JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL***
CPF 261.529.244 – 72
20 (vinte) diárias no valor total de R$-600,00

· ***JOÃO RAMOS DA CRUZ FILHO – CHEFE DE DIVISÃO***
CPF 674.590.057 -20
15 (quinze) diárias no valor total de R$-450,00

· ***LUCIANO ANTONIO CARNELOSE – MECANICO***
CPF 591.855.112-34
15 (quinze) diárias no valor total de R$-450,00

· ***EVERINDO TAVARES DIAS – OPERÁRIO DE CAMPO***
CPF 670.087.986 – 87
15 (quinze) diárias no valor total de R$-450,00

· ***JOSÉ INACIO CASSIMIRO – OPERADOR DE TRATOR***
CPF 514.524.212-34
20 (vinte) iárias no valor total de R$-600,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 Agosto de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64B55823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1094/GAB/2013, de 08 de abril de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 028/2013, do tipo "menor preço por item", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada as SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **834/SEMPAF/2013**

OBJETO: aquisição de material de cama, mesa e banho, a pedido das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** do município de Primavera de Rondônia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 16.954,35 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2013, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira
Matrícula 1241

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:179DDE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 001/2013.

DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de agosto de 2013, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo com o artigo 1º da lei Municipal 541/2011, a Servidora FABIANA CUSTODIO BARBOSA**,** Zeladora 40 horas matricula 036, pertencente ao Quadro Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Rio Crespo, Lotada nesta Câmara Municipal, no período de 01/08/2013 a 27/01/2014

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., aos 02 dias do Mês de Agosto de 2013.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES.
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rua Governador Osvaldo Piana Filho, 1836 CNPJ - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N. º 376 - 13/02/1992
CEP 76.863-000 Fone (069) 3539-2066

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:5AD46794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 007/2013

PROCESSO nº 1383/2013
CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2013

ONDE SE LÊ no Contrato e Extrato de Contrato n° 33/2013
REAJUSTE: Não haverá reajuste.

LEIA-SE:
REAJUSTE: (ITEM SUPRIMIDO).

Rolim de Moura,RO, 9 de agosto de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FBF813BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL,** referente a **LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** para atender as necessidades da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em R$1.828.199,98 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **15 de agosto de 2013 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Serão abertos os envelopes de proposta comercial das empresas habilitadas, sendo: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP, CONSTRUTORA TRÍVIA LTDA EPP, ÔNIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** e por determinação judicial a empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Da autorização: **Processo Administrativo nº. 7139/2012**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.
Rolim de Moura, 09 de Agosto de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B842D2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - ANEXO XIII - LEI 4.320 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

			Acumulado até Dezembro
Consolidado			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Receita Orçamentária		**Despesa Orçamentária**	
Receita Tributária	**9.947.091,79**	Legislativa	3.247.811,61
Impostos	8.928.445,88	Administração	9.423.010,75
Taxas	1.018.645,91		
		Assistência Social	4.042.703,43
Receitas de Contribuições	**4.040.468,46**		
Contribuições Sociais	3.223.927,88	Previdência Social	2.611.572,50
Contribuição de ILUMINAÇÃO PÚBLICA	816.540,58	Saúde	25.208.472,47
Receita Patrimonial	**7.364.325,61**	Educação	19.916.500,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	7.364.325,61	Cultura	370.444,34
Transferências Correntes	**51.112.185,55**	Urbanismo	2.904.198,76
Transferências Intergovernamentais	48.186.769,77		
		Habitação	270.000,00
TRANSFERENCIAS DE DOAÇOES DE PESSOAS A	66.003,08		
Transferências de Convênios	2.859.412,70	Saneamento	385.032,27
Outras Receitas Correntes	**2.174.799,71**	Agricultura	1.027.041,04
Multas e Juros de Mora	643.280,92	Transporte	1.150.400,41
Indenizações e Restituições	126.656,89	Desporto e Lazer	805.908,57
Receita da Dívida Ativa	1.335.651,85		
		Encargos Especiais	2.479.573,67
Receitas Diversas	69.210,05		
Transferências de Capital	**10.483.095,96**		
Transferências Intergovernamentais	186.000,00		
Transferências de Convênios	10.297.095,96		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - INTRA ORC	**2.124.707,18**		
CONTRIBUICAO SOCIAIS - INTRA ORCAMENTA	2.124.707,18		
Total	**87.246.674,26**	**Total**	**73.842.670,60**
Receitas Extra-Orçamentária		**Despesas Extra-Orçamentária**	
EMPENHOS A PAGAR	7.314.362,36	EMPENHOS PAGOS	0,00
		RESTOS A PAGAR	11.156.030,53
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	544.163,84	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	545.075,14
DIVERSOS RESPONSAVEIS - APURADOS	2.228.889,48	DIVERSOS RESPONSAVEIS - APURADOS	1.324.083,93
RECURSOS VINCULADOS	1.920.000,00	RECURSOS VINCULADOS	1.920.000,00

PREVIDENCIA SOCIAL	431.400,40	PREVIDENCIA SOCIAL	385.963,56
PENSAO ALIMENTICIA	245.526,30	PENSAO ALIMENTICIA	223.717,33
TESOURO NACIONAL	2.506.917,52	TESOURO NACIONAL	2.390.939,54
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	135,00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	135,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	3.880.358,11	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	3.699.847,49
MEDICAENTIDADES REPRESENTATIVAS DE	4.264.469,78	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.092.965,69
CLASSESPLANOSDE SEGUROS	13.270,39	PLANOS DE SEGUROS	12.227,68
EMPRESTIMOS	4.383.070,26	EMPRESTIMOS	4.076.913,50
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	4.300,00	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.700,00
DEPOSITOS E CAUCOES	1.920.000,00	DEPOSITOS E CAUCOES	1.920.000,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.295,92	DEPOSITOS JUDICIAIS	1.133,93
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.001.068,80	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.501.603,20
Total	**30.659.228,16**	**Total**	**33.254.336,52**
Interferências Financeiras		**Interferências Financeiras**	

			Acumulado até Dezembro
Consolidado			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	4.700,00	PROVISOES PARA PERDAS EM	1.930.707,15
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		INVESTIMENTOS	
AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR -	500.534,40	TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/	3.701.811,61
FINANCEIRO		OUTRA ENTIDADE - REC. LIVRE CAMARA	
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	140.288,12	MUNICIPAL	
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/	1.251.208,15
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	30.738.697,52	OUTRA ENTIDADE - REC. LIVRE	
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		ASSISTENCIA SOCIAL	
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	2.667.748,98	TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/	30.744.018,14
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		OUTRA ENTIDADE - REC. LIVRE SAUDE	
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	3.247.811,61	TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/	1.097.828,95
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		OUTRA ENTIDADE - REC. LIVRE	
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	795.500,00	FUNDICRA	
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/	810.500,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	387.500,00	OUTRA ENTIDADE - REC. LIVRE	
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		AMEROLIM	
		TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/	357.500,00
		OUTRA ENTIDADE - REC. LIVRE SANEROM	
		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES -	1.126.494,50
		FINANCEIRO	
		TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	4.700,00
		CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE -	
		RECURSO LIVRE	
		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES -	420,00
		FINANCEIRO	
		OUTRAS OPERAÇÕES	
Total	**38.482.780,63**	**Total**	**41.025.188,50**
Saldo do Exercício Anterior		**Saldo para o Exercício Seguinte**	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.744.929,76	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.886.968,98
APLICACOES FINANCEIRAS	31.102.149,38	APLICACOES FINANCEIRAS	38.226.597,59
Total	**37.847.079,14**	**Total**	**46.113.566,57**
TOTAL 194.235.762,19		**TOTAL**	**194.235.762,19**
Comentários			
-			

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador - Crc-ro /007558/o-3

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCELO DIAS FRANSKOVIAK
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:5295EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - ANEXO XIV - LEI 4.320 - BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

TÍTULOS		**TÍTULOS**	
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.886.968,98	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	483.400,00
APLICACOES FINANCEIRAS	38.226.597,59		
	46.113.566,57		
		CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	1.708.013,86
REALIZAVEL		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - 2009	241.722,59
		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - 2011	633.276,83
CREDITOS A RECEBER	911,30		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	14.000,00		
	14.911,30		
		CONTAS A PAGAR DO EXERC. A PROCESSAR	5.606.348,50
			8.672.761,78
		Depósito	
		CONSIGNACOES	976.197,02
		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9.916,03
			986.113,05
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	**46.128.477,87**	**TOTAL PASSIVO FINANCEIRO**	**9.658.874,83**
ATIVO PERMANENTE		**PASSIVO PERMANENTE**	
ESTOQUES INTERNOS - ALMOXARIFADO	1.724.923,85		
DIVIDA ATIVA	9.688.216,11	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - RELUZ	527.520,22
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	904.805,55	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	1.724.345,40
ACOES E COTAS DE SOCIEDADES	2.898,15	ROLIM PREVI	
		DEBITOS PARCELADOS - INSS	2.543.908,93
BENS IMOVEIS	36.269.481,04		
		CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON	2.841.216,68
BENS MOVEIS	18.340.443,61		
		ROLIM PREV EMPRESTIMO	14.000,00
		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	52.747.711,60
TOTAL ATIVO PERMANENTE	**66.930.768,31**	**TOTAL PASSIVO PERMANENTE**	**60.398.702,83**
TOTAL ATIVO FINAC. + PERMANENTE	**113.059.246,18**	**TOTAL PASSIVO FINAC. + PERMANENTE**	**70.057.577,66**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	**0,00**	ATIVO REAL LÍQUIDO	**43.001.668,52**
Ativo Compensado		**Passivo Compensado**	
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	8.671.261,78	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	8.671.261,78
RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E	359.500,69	VALORES, TITULOS E BENS SOB	359.500,69
BENS		RESPONSABILIDADE	
TOTAL ATIVO COMPENSADO	**9.030.762,47**	**TOTAL PASSIVO COMPENSADO**	**9.030.762,47**
TOTALGERAL :	**122.090.008,65**	**TOTALGERAL :**	**122.090.008,65**
Comentários			
-			

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador - Crc-ro /007558/o-3

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCELO DIAS FRANSKOVIAK
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:DFB1302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - ANEXO XV - LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2012			
Demonstração das Variações Patrimoniais			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro Consolidado			
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
RECEITA ORÇAMENTARIA		**DESPESAS CORRENTES**	65.666.429,46
Receita Tributária	**9.947.091,79**	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.669.041,73
Impostos	8.928.445,88	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	105.720,55
Taxas	1.018.645,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.891.667,18
Receitas de Contribuições	**4.040.468,46**		
		DESPESAS DE CAPITAL	8.176.241,14
Contribuições Sociais	3.223.927,88		
		INVESTIMENTOS	6.636.704,75
Contribuição de ILUMINAÇÃO PÚBLICA	816.540,58		
RECEITA PATRIMONIAL	**7.364.325,61**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	1.539.536,39
Receitas de Valores Mobiliários	7.364.325,61	**RESERVA ORCAMENTARIA**	0,00
Transferências Correntes	**51.112.185,55**	RESERVA ORCAMENTARIA	0,00
Transferências Intergovernamentais	48.186.769,77		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TRANSFERENCIAS DE DOAÇOES DE	66.003,08		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
PESSOAS AO FUNDO DA CRIANÇA			
Transferências de Convênios	2.859.412,70	**Total**	**73.842.670,60**
Outras Receitas Correntes	**2.174.799,71**		
Multas e Juros de Mora	643.280,92		
Indenizações e Restituições	126.656,89		
Receita da Dívida Ativa	1.335.651,85		
Receitas Diversas	69.210,05		
Transferências de Capital	**10.483.095,96**		
Transferências Intergovernamentais	186.000,00		
Transferências de Convênios	10.297.095,96		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - INTRA	**2.124.707,18**		
ORCAMNTARIAS			
CONTRIBUICAO SOCIAIS - INTRA	2.124.707,18		
ORCAMENTARIAS			
Total	**87.246.674,26**		
INTERFERENCIAS ATIVAS		**INTERFERENCIAS PASSIVAS**	
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	37.982.246.23	TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	3.706.511,61
RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE		CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO	
		LIVRE	
Total	**37.982.246,23**		
		TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	1.251.208,15
		CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO	
		DO MDE	
		TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	30.744.018,14
		CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO	
		DAS ASPS	
		TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA	1.097.828,95
		CONCEDIDA PARA OUTRA ENTIDADE - DEMAIS	
		RECURSOS VINCULADOS	
		TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/ OUTRA	810.500,00
		ENTIDADE - REC. LIVRE AMEROLIM	
		TRANSF. DE COTA FINANC. CONC. P/ OUTRA	357.500,00
		ENTIDADE - REC. LIVRE SANEROM	
		Total	**37.967.566,85**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		**MUTACOES PASSIVAS**	
BENS IMOVEIS	954.844,76	**RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA**	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	900.574,87	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1,335,651.85
BENS DE ESTOQUE	6.959.986,30	RECEBIMENTO DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA -	36,690.43
AMORTIZACAO DE DIVIDAS EM	1.539.536,39	PARCELAMENTO RPPS	
OBRIGACOES A PAGAR		**Total**	**1.372.342,28**
Total	**10.354.942,32**		
VARIAÇÃO ATIVA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		**VARIAÇÃO PASSIVA INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**	
INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	964.22	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES -	1.126.914,50
OUTROS CREDITOS A RECEBER	904.805.55	FINANCEIRO	
		BENS IMOVEIS	954.844,76
INSCRICAO DE DIVIDA ATIVA	3.059.997.25		
TRIBUTARIA		BENS MOVEIS	920.004,64
INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA NAO	1.761.035.83	CONSUMO IMEDIATO	61.841,63
TRIBUTÁRIA - PARCELAMENTO RPPS		CONSUMO POR REQUISICAO	7.774.331,27
BENS IMOVEIS	328.800.00		
		INSERVIBILIDADE	15.504,26
RESTOS A PAGAR	1.167.629.03		
		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES	440.258,40
Exercício: 2012			
Demonstração das Variações Patrimoniais			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
AJUSTES FINANCEIROS	500.534.40	OPERACOES DE CREDITO - EM CONTRATOS	4.779.867,57
Total	**7.723.766,28**	PROVISAO MATEMATICA PREVIDENCIARIA	24.476.942,43
		PROVISOES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	1.930.707,15
		Total	**42.481.216,61**
Diversas		**Diversas**	
Total das Variações Ativas	**143.307.629,09**	**Total das Variações Passivas**	**155.663.796,34**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
Déficit Verificado	**12.356.167,25**	**Superávit Verificado**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**155.663.796,34**	**TOTAL GERAL :**	**155.663.796,34**
Comentários			

MARCELO DIAS FRANSKOVIAK
Contador - CRC-RO /007558/O-3

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:EAE72382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2013 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS EM TRANSITO

Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônica Nº 011/2013, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço UNITARIO, concernente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER OS VEICULOS EM TRANSITO PARA PORTO VELHO, em atendimento a esta Administração. O inicio de recebimento da proposta será no dia 12 de agosto de 2013 e a Sessão de abertura será no dia 28 de agosto de 2013, às 10h00min horas horários de Brasília, através de meios eletrônicos no site WWW.bll.org.br. Da Autorização: DO Processo Administrativo 064/2013. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, no endereço rua sete de setembro 2370, centro Santa Luzia D Oeste RO, bem como pelo telefone (069) 3434-2358, e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e pelo site da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br) tendo ainda o edital na integra no sitio www.santaluzia.ro.gov.br.
Santa Luzia D'Oeste – RO, 08 de agosto de 2013

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:7C94451D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 006/2013 MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO

Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônica Nº 006/2013, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço por lote, concernente a contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos e materiais penso, em atendimento a secretaria municipal de Saúde. SENDO O MESMO FORMALIZADO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO. O inicio de recebimento da proposta será no dia 12 de agosto de 2013 e a Sessão de abertura será no dia 26 de agosto de 2013, às 10h00min horas horários de Brasília, através de meios eletrônicos no site WWW.bll.org.br. Da Autorização: DO Processo Administrativo 269/2013. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, no endereço rua sete de setembro 2370, centro Santa Luzia D Oeste RO, bem como pelo telefone (069) 3434-2358, e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e pelo site da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br) tendo ainda o edital na integra no sitio www.santaluzia.ro.gov.br.
Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de agosto de 2013

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:22551866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2013 EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA

Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônica Nº 012/2013, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço por lote, concernente a contratação de empresas especializadas para executar exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de Saúde. SENDO O MESMO FORMALIZADO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO. O inicio de recebimento da proposta será no dia 12 de agosto de 2013 e a Sessão de abertura será no dia 23 de agosto de 2013, às 10h00min horas horários de Brasília, através de meios eletrônicos no site WWW.bll.org.br. Da Autorização: DO Processo Administrativo 657/2013. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, no endereço rua sete de setembro 2370, centro Santa Luzia D Oeste RO, bem como pelo telefone (069) 3434-2358, e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e pelo site da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br) tendo ainda o edital na integra no sitio www.santaluzia.ro.gov.br.
Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de agosto de 2013

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:90A75686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 055/2013

DECRETO Nº 055/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º da Lei municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Art. 4º da Lei Municipal nº 626 de 19/12/2012 que dispõe sobre o Orçamento Anual do exercício de 2013:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ - SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 36 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1014 – Construções de Bueiros
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 71 - Valor: R$ 36.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 46.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ - SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 28 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1014 – Construções de Bueiros
Elemento de Despesas: 4.4.90.51– Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R$ 36.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 46.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de julho de 2.13.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1985DDCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 056/2013

DECRETO Nº 056/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º da Lei municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Art. 4º da Lei Municipal nº 626 de 19/12/2012 que dispõe sobre o Orçamento Anual do exercício de 2013:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **70.000,00 (Setenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – Manut das Ativ. – Limpeza Pública
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R$ 70.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manut das Ativ. – SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 50 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1012 – Abert. Conserv. de Estr. Vicinais
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 67 - Valor: R$ 70.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9B146AE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 654/2013

LEI Nº 654/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 305–Vigilâncias epidemiológicas
Programa: 0012-Programa de apoio - Saúde
Projeto Atividade: 2036- Manutenção das Atividades Vig. epidemiológica
Elemento de Despesas: 44.90.52 -Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 302 - Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

TOTAL .....R$ 33.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1025-Aquisição de Bens Moveis - Semusa
Elemento de Despesas: 44.90.52 -Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 130- Valor: R$ 13.000,00(treze mil reais)

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1026-Constr. Ampliação e Reforma - Semusa
Elemento de Despesas: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 131- Valor: R$ 20.000,00(vinte mil reais)
TOTAL .....R$ 33.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FA77FFFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 686/SEMOSP/2013.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 686/2013, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** a licitação, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, para substituição de tabulação de manilha de cimento, na recuperação da linha 184 km 8,5 e km 9,0, lado sul do nosso Município e **ADJUDICA** o objeto deste feito a empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07.
VALOR R$ 35.700,00

Publique-se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:001D8FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONSELHO DE SAUDE 133/2013

Port.: 0133/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- Nomear Conselho Municipal de Saúde composta pelos seguintes Membros;

50%(cinquenta por cento) de Entidades e Movimentos representativos de usuários:
Jose Possidônio Gomes de Souza
Valdir Moreira
Jamiro Antonio Soares
Geisiane Pereira Vieira
Irene dos Santos Silva

25%(vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde
Luslarlene Umbelina de Souza
Tatiane Maria Pereira
Alexandra Ferreira de Souza
Maria Aparecida Alves Chalegra

25%(vinte e cinco por cento) representação do Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Reginaldo Almiro da Costa
Cacilda dos Santos Silva
Denair Auxiliadora Botelho
Marta Raimunda de Sousa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:527E07B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO 136/2013

Port.: 0136/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 22 parágrafo III** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **ROGERIO ALVES DOS SANTOS ,** portador da Cédula de Identidade n° **507.458** SSP/RO , inscrito no CPF N° **485.943.262-20** no Cargo/função de **Assessor de Engenharia , Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7DC42BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO 138/2013

Port.: 0138/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 16 parágrafo I** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Uanderson Ferreira da Cruz ,** portador da Cédula de Identidade n° **746.501** SSP/RO , inscrito no CPF N° **718.381.042-91** no Cargo/função de **Diretor de Registro de Preço,** vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B52A94B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 139/2013

Port.: 0139/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1° EXONERAR o Servidor **JOSE APARECIDO SARAIVA,** portador da cédula de identidade n° **488.156** SSP/RO e inscrito no CPF N° **456.939.512-00** no Cargo/função de **Coordenador de Núcleo e Educação e Saúde,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7E6BCE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 140/2013

Port.: 0140/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica, e Lei complementar **068/2013 art. 24 parágrafo VI** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR o Servidor **JOSE APARECIDO SARAIVA,** portador da cédula de identidade n° **488.156** SSP/RO e inscrito no CPF N° **456.939.512-00** no Cargo/função de **Diretor de Núcleo e Educação e Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EB8C9A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 141/2013

Port.: 141/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1°- EXONERAR a Servidora **MARIA JOSE GOMES DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade n° **1.358.323** SSP/GO e inscrita no CPF N° **390.665.412-53** no Cargo/função de **Diretora Administrativa do Centro Diferenciado de Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de julho de 2013

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B916F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO142/2013

Port.: 142/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 26 parágrafo XIV** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- NOMEAR a Servidora **MARIA JOSE GOMES DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade n° **1.358.323** SSP/GO e inscrita no CPF N° **390.665.412-53** no Cargo/função de **Coordenadora da Unidade Básica de Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:635AE9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT EXONERAÇÃO 143/2013

Port.: 0143/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1°- EXONERAR a Servidora **TATIANE MARIA PEREIRA,** portadora da cédula de Identidade n° **651.809** SSP/RO e inscrita no CPF N° **649.721.192-68** no Cargo/função de **Chefe de Enfermagem,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3E924D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2013

Port.: 0144/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 26 XIII** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- NOMEAR a Servidora **TATIANE MARIA PEREIRA,** portadora da cédula de Identidade n° **651.809** SSP/RO e inscrita no CPF N° **649.721.192-68** no Cargo/função de **Coordenadora de Enfermagem,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DEBD3ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXONERAÇÃO 145/2013

Port.: 0145/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1°- EXONERAR a Servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade n° **541.833** SSP/RO e inscrita no CPF N° **570.234.092-20** no Cargo/função de **Chefe de Sessão de Informações e Estatística,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:813B14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO 146/2013

Port.: 0146/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e ***Lei complementar 068/2013 art. 26 parágrafo VII*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- NOMEAR a Servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade n° **541.833** SSP/RO e inscrita no CPF N° **570.234.092-20** no Cargo/função de **Diretora Financeira do Fundo Municipal de Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7E407913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXONERAÇÃO 147/2013

Port.: 0147/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1°- EXONERAR a Servidora **IVONETE PAJARA RAMOS,** portadora da cédula de Identidade n° **481.329** SSP/RO e inscrita no CPF N° **582.795.392-04** no Cargo/função de **Chefe de Divisão de Epidemiologia,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C928E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO 148/2013

Port.: 0148/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar ***068/2013 art. 26 parágrafo XV*** *, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- NOMEAR a Servidora **IVONETE PAJARA RAMOS,** portadora da cédula de Identidade n° **481.329** SSP/RO e inscrita no CPF N° **582.795.392-04** no Cargo/função de **Coordenadora de Assistência Farmacêutica e tratamento fora do Domicilio ,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4206E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXONERAÇÃO 149/2013

Port.: 0149/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1°- EXONERAR o Servidor **DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG 676.684 SSP/RO** e inscrito **no** CPF sob o n° **422.606.122-53 no Cargo/função** de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1978459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 150/2013

Port.: 0150/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei ***complementar 068/2013 art. 26 parágrafo X,*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- NOMEAR o Servidor **DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG 676.684 SSP/RO** e inscrito **no** CPF sob o n° **422.606.122-53 no Cargo/função** de Coordenador de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D412F1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONSELHO DO IDOSO 205/2013

Port.: 0205/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- Nomear Conselho Municipal do Idoso , composta pelos seguintes Membros;

Presidente
Laura Soares de Melo Oliveira

Vice- presidente
Adilene Pereira da Rocha

Secretario Executivo
Marcio de Souza Barros
Vice -Secretario Executivo
Claudineia Maria de Almeida

Representante de Entidade não Governamental
Pastoral da Criança
Laura Soares de Melo Oliveira-Titular
Solange Lucia Almeida- Suplente
APAE
Carla Santos Ferrari- Titular
Reginaldo Almiro da Costa- suplente

Casa do idoso
Antonia Loreni Freitas- Titular
Odiva Maria Ramos-Suplente

Entidade Governamental
Secretaria Municipal de Saúde
Adilene Pereira da Rocha-Titular
Maria Jose Gomes da Silva- suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcio de Souza Barros- Titular
Claudineia Maria de Almeida- Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Lucineia Ferreira de Sá- Titular
Dalva Fernandes Bonato- suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Julho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A537AF00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, destinado a Aquisição de Combustível, Gasolina e Óleo Diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Processo Administrativo nº. 879/Semat/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 22/08/2013, a partir das 15h30min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2013.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1689A70F

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação pregão eletrônico de nº 98/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 194, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 449/2013/SEMSAU, despesas com aquisição de medicamentos e material hospitalar para atendermos as necessidades da saúde penitenciaria de acordo com o projeto básico, em favor da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ,com o Valor de R$ 4.881,35 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)E em favor da empresa EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com o Valor de R$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais).
SÃO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de Agosto de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:49317A03

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação pregão presencial de nº 104/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 233, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 631/2013/SEMED, Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em regime de horas, para manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas A. S do Nascimento Mecânica - ME, com o Valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil trezentos reais), empresa E. F. DA SILVA DILHO MOTORES, com o Valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e a empresa TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA – ME, com o valor de R$ 49.689,20 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
SÃO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de Agosto de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:5BBFF612

GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE UMA SUBSTAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação convite de nº 007/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 172/173, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 717/2013/SEMED, contratação de empresa especializada em instalação elétrica para construção e instalação de uma substação de energia elétrica na Escola Municipal Deonildo Caragnatto, localizada na Linha 94, Km 04 Lado Sul, em favor da empresa TECNOART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com o Valor de R$ 14.488,71 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).
SÃO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de Julho de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:230A811A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 576/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-576/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial de nº **110/2013,** vem ADJUDICAR a favor da empresa **MALFER E FREITA LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 1.002,42 (Hum mil, dois reais e quarenta e dois centavos)** E a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA – ME.** Perfazendo um valor de **R$ 1.460,08 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).** E a empresa **A.J.G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME.** Perfazendo um valor de **R$ 814,81 (Oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Agosto de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Marizawaterkemper
Código Identificador:5444A39B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO PROC. 536/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-536/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial de nº **105/CPL/2013,** vem ADJUDICAR a favor da empresa **VICTO LESZCZYNSKI LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 498,75 (Quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, em 08 de Agosto de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Marizawaterkemper
Código Identificador:E29D4EF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 555/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-555/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial de nº **022/FMS/2013,** vem ADJUDICAR a favor da empresa **TOP TONER CARTUCHO EIRELI - ME.** Perfazendo um valor de **R$ 7.321,00 (Sete mil trezentos e vinte e um reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Agosto de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Marizawaterkemper
Código Identificador:74859D60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 575/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-575/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial de nº **109/2013,** vem ADJUDICAR a favor da empresa **MALFER E FREITA LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 1.643,64 (Mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).** E a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA – ME.** Perfazendo um valor de **R$ 1.523,46 (Mil quinhentos e vinte três reais e quarenta e seis centavos).** E a empresa **A.J.G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME.** Perfazendo um valor de **R$ 553,27 (Quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Agosto de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Marizawaterkemper
Código Identificador:E01DBB40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 577/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-577/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial de nº **111/2013,** vem ADJUDICAR a favor da empresa **MALFER E FREITA LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 296,66 (Duzentos e noventa e seis e sessenta e seis centavos).** E a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA – ME.** Perfazendo um valor de **R$ 668,87 (Seiscentos e sessenta e oito reais oitenta e sete centavos).** E a empresa **A.J.G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME.** Perfazendo um valor de **R$ 329,33 (Trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Agosto de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Marizawaterkemper
Código Identificador:C8B35C8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 588/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-588/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial de nº **114/2013,** vem ADJUDICAR a favor da empresa **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Agosto de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Marizawaterkemper
Código Identificador:78E88911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 018/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PROVENIENTES DE RECURSOS CONVENIADOS COM AS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, valor estimado R$ 21.640,00(vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 649/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 07:35horas do dia 22 de agosto de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 09 de agosto de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0A635D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **53/2013**, referente ao processo administrativo nº **562/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de veículo zero quilômetro,** para transporte coletivo com **capacidade** mínima **para 09 (nove) pessoas, RECURSO CONVÊNIO Nº 061 PGE-2013 e C. Partida,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,** decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
01	*Und*	*01*	*Novo DUCATO MINIBUS teto baixo 16 lugares 2.3 diesel, 2013/2014, zero km capacidade de 16 passageiros, de fabricação nacional, pintura sólida branca banchisa, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral, 02 portas traseiras, potência 2.3, 127 cv, 04 cilindros 16 válvulas, turbo diesel intercooler, 05 marchas à frente e 01 ré com ar condicionado suplementar, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, predisposição para rádio (02 auto falantes e antena), tanque com capacidade de 80 (oitenta) litros enquadrada PROCONVE L-6 exigido pelo CONAMA e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, garantia de 12 meses sem limites quilometragem a contar data de entrega do veículo.*	*Fiat*	*106.650,00*	*106.650,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 106.650,00						

Urupá – RO, 09/08/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:65FA16E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2013

A Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4° inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **001/2013**, do Processo Administrativo nº. **89/2013** realizado no dia **05/08/2013** às **09h00 min(horário de Brasília).**

A empresa **AUTO POSTO PARAISO LTDA EPP** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 9.420,00 (Nove mil quatrocentos e vinte reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2013**. **Aquisição de combustível (Gasolina- comum) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um**

período de 05 (cinco) meses, para suprir as necessidades do veículo Fiat - Palio Placa 0707 (cedido conforme Lei n° 833/2012) e da Moto Honda XLR 125 ES desta Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Agosto de 2.013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

SODRÉ RODOLFO WAGMOCHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C4A4017F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO CHAMADA PUBLICA Nº01/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 inciso XXI da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Chamada Pública Nº **01/Semece/2013**, do Processo Administrativo nº. **01/Semece/2013** realizado no dia **16/07/2013** às **08h00 min.**

AGRICULTORES VENCEDORES:
Onde se Lê:
A empresa **LUIZ ARDISSON** venceu na licitação Modalidade Chamada Pública, no valor Total de R$ 3.995,00 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
Leia - se:
A empresa **LUIZ ARDISSON** venceu na licitação Modalidade Chamada Pública, no valor Total de R$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais).
Constitui o objeto desta Licitação Modalidade Chamada Pública Nº **01/Semece/2013**, **Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Creche e o Pré Escolar.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2.013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:15D879EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013

PROCESSO Nº 143 /SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: 69 3463-2244
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N° 2678 SETOR 05 JARU/RO – CEP 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P UNIT	P TOTAL
6	200	UN.	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS USO ADULTO	MEDSONDA	0,89	178,00
7	20	CX.	FILME P/ RAIO X 24X30	FUJI	120,84	2.416,80
8	20	CX.	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 24 UN. C/ AG. DE 4CM	TECHNOFIO	89,99	1.799,80
9	15	CX.	FIO MONONYLON 0 C/ 24 UN. AGULHADO	TECHNOFIO	35,00	525,00
10	15	CX.	FIO MONONYLON 1-0 C/ 24 UN. AGULHADO	PROCARE	24,99	374,85
11	10	GL.	GEL P/ ULTRA-SONOGRAFIA GALÃO C/ 5LT.	CICLOFARMA	14,30	143,00
12	150	PCT.	RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO) NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLITOS DE SAÚDE INFECTADOS, CAPACIDADE DE 100 LITROS PCT C/ 100UN.	ARAKEN	42,98	6.447,00
13	150	PCT.	RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO) NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLITOS DE SAÚDE INFECTADOS, CAPACIDADE DE 30 LITROS PCT C/ 100UN.	ARAKEN	17,00	2.550,00
14	120	PCT.	RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO) NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLITOS DE SAÚDE INFECTADOS, CAPACIDADE DE 50 LITROS PCT C/ 100UN.	ARAKEN	25,00	3.000,00
15	500	UN.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	0,72	360,00
16	400	UN.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	0,54	216,00
17	80	UN.	SONDA DE FOLEY Nº 18	LABOR IMPORT	2,49	199,20
18	100	UN.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	0,99	99,00
TOTAL						**18.308,65**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.
14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - Srp
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

PAULO PEDRO STOCCO
CPF 043.306.728-47

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:9A8FE7A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013

PROCESSO Nº 145 /SRP/2013
VALIDA ATÉ: 05 DE AGOSTO DE 2013

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Medicamento do Programa Farmácia Básica, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, cujos elementos a integra.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSOPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, N° 180 – CEP 99740-000 BARÃO DE CORTEGIPE- RS
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR J. BALESTRIN

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO		P UNIT	P TOTAL
1	35.000	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	0,01	350,00
2	3.000	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	0,25	750,00
3	200	FR.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	2,28	456,00
4	3.000	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	0,60	1.800,00
5	4.000	FR.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	PRATI	0,99	3.960,00
6	40.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,08	3.200,00
7	350	FR.	AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250MG/5ML C/ 60ML	PRATI	2,08	728,00
8	3000	COMP.	AZITROMICINA 500MG	PRATI	0,40	1.200,00
9	40000	COMP.	BIPERÍDENO 2MG	UNIÃO QUIMICA	0,19	7.600,00
10	500	FR.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	2,06	1.030,00
11	80000	COMP.	CAPTOPRIL 25ML	MARIOL	0,02	1.600,00
12	30000	COMP.	CAPTOPRIL 50ML	MARIOL	0,03	900,00
13	200	FR.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML	HIPOLABOR	5,00	1.000,00
14	25000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG	ARROW	0,12	3.000,00
15	25000	COMP.	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,15	3.750,00
16	800	FR.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	TEUTO	2,05	1.640,00

17	10000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,17	1.700,00
18	1000	FR.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML 120ML	HIPOLABOR	1,27	1.270,00
19	3000	COMP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	AUROBINDO	0,15	450,00
20	3000	COMP.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	0,56	1.680,00
21	200	FR.	DEXAMETAZONA 0,5MG/5ML ELIXIR 120ML	SOBRAL	1,24	248,00
22	1200	TB.	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME 10G	MULTILAB	0,54	648,00
23	30000	COMP.	DIAZEPAN 10MG	CRISTALIA	0,04	1.200,00
24	10000	COMP.	DIAZEPAN 5MG	CRISTALIA	0,04	400,00
25	1000	FR.	DICLOFENACO POTÁSSICO 15MG/ML SUSP. ORAL GOTAS 20ML	VITAPAN	2,49	2.490,00
26	20000	COMP.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	0,02	400,00
27	3000	FR.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	FARMACE	0,53	1.590,00
28	30000	COMP.	FENITOINA 100MG	TEUTO	0,05	1.500,00
29	40000	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	0,06	2.400,00
30	25000	COMP.	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,09	2.250,00
31	40000	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,02	800,00
32	35000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	0,09	3.150,00
33	60000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	0,02	1.200,00
34	1500	FR.	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	1,05	1.575,00
35	2000	FR.	LORATIDINA 1MG/ML XAROPE 100ML	MARIOL	1,80	3.600,00
36	1000	FR.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML 30ML	NATULAB	0,67	670,00
37	15000	COMP.	MELEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	0,04	600,00
38	40000	COMP.	METIFORMINA 850MG	ASPEN	0,05	2.000,00
39	12000	COMP.	METILDOPA 250MG	LABORIS	0,09	1.080,00
40	12000	COMP.	METILDOPA 500MG	LABORIS	0,16	1.920,00
41	20000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,07	1.400,00
42	1500	FR.	METRONIZADOL SUSP. ORAL 40MG/ML 80ML	PRATI	1,44	2.160,00
43	4000	TB.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA 10G	PRATI	0,83	3.320,00
44	35000	COMP.	NIMENSULIDA 10MG	VITAPAN	0,04	1.400,00
45	5000	FR.	NIMENSULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	PRATI	0,64	3.200,00
46	20000	COMP.	OMEPRAZOL 2OMG	PRATI	0,04	800,00
47	5000	COMP.	OXÍCARBAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	0,40	2.000,00
48	5000	COMP.	OXÍCARBAZEPINA 600MG	UNIÃO QUIMICA	0,70	3.500,00
49	200	FR.	OXÍCARBAZEPINA 60MG/ML SUP. 100ML	UNIÃO QUIMICA	22,78	4.556,00
50	30000	COMP.	PROPRANOLOL 40MG	SALVAL	0,02	600,00
51	3000	COMP.	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	0,09	270,00
52	1000	COMP.	SINVASTATINA 10MG	LABORIS	0,18	180,00
53	10000	COMP.	SINVASTATINA 20MG	LABORIS	0,10	1.000,00
TOTAL						**92.171,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

6.1. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

a) Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008/2013.**

10.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº.008 /2013**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
10.6. Pedidos com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
11.2. Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
11.3. Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
11.4. Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
11.5. Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
11.6. Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
11.7. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.2. Pela Administração, quando:
a) As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
c) A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
f) Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
g) A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13.2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13.3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 008/2013**.
14.2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2013**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

ODAIR J. BALESTRIN
CPF 811.773.489-34

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:77E55532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - ANEXO XVI - LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64
Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro									
AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade	Valor		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
DIVIDA FUNDADA									
	2.1.2.3.1.02.02.03...	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			0,00	513.639,26	513.639,26		0,00
20/900-3 25/9/07	2.2.2.1.2.00.00.02...	BANCO DO BRASIL PROVIAS	48	825.000,00	60.373,22	137.500,00	77.126,78	16	0,00
DF/175/2007 12/06/07	2.2.2.1.2.00.00.03...	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - RELUZ	72	474.121,35	0,00	903.873,73	1.431.393,95	36	527.520,22
	2.2.2.1.2.00.00.04...	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			0,00	0,00	1.724.345,40		1.724.345,40
	2.2.2.4.4.01.....	DEBITOS PARCELADOS - INSS			0,00	0,00	0,00		0,00
		Total Grupo			**60.373,22**	**1.555.012,99**	**3.746.505,39**		**2.251.865,62**
DIVIDA CONFESSADA									
PARC ESPECIAL	2.2.2.4.4.01.....	DEBITOS PARCELADOS - INSS	220	4.355.966,16	3.243.908,93	700.000,00	0,00	196	2.543.908,93
PARC ESPECIAL	2.2.2.4.4.02.....	CENTRAIS ELETRICAS DE	180	1.893.096,83	682.306,11	1.165.219,27	3.324.129,84	100	2.841.216,68
		RONDONIA - CERON							
CONFISSÃO DIV	2.2.2.4.4.03.....	ROLIMPREV - EMPRESTIMO	70	70.000,00	14.000,00	0,00	0,00	2	14.000,00
CONFISSÃO DIV	2.2.2.4.9.00.00.03...	PARCELAMENTOS DO PASEP	24	120.000,00	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		Total Grupo			**3.940.215,04**	**1.865.219,27**	**3.324.129,84**		**5.399.125,61**
		TOTAIS			**4.000.588,26**	**3.420.232,26**	**7.070.635,23**		**7.650.991,23**
Comentários									

MARCELO DIAS FRANSKOVIAK
Contador - CRC-RO /007558/O-3

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:817A025A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - ANEXO XVII - LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício: 2012							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2012	0,00	1.708.013,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.013,86
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2012	0,00	5.606.348,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606.348,50
Totais	**0,00**	**7.314.362,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.314.362,36**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2009	103,26	0,00	0,00	0,00	103,26	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2011	142.322,83	0,00	483.662,55	0,00	30.550,12	112.035,26	483.400,00
Totais	**142.426,09**	**0,00**	**483.662,55**	**0,00**	**30.653,38**	**112.035,26**	**483.400,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2009	241.722,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.722,59
Restos a Pagar: 2010	1.389.859,11	0,00	0,00	0,00	851.691,48	538.167,63	0,00
Restos a Pagar: 2011	11.908.051,20	0,00	0,00	483.662,55	285.284,18	10.505.827,64	633.276,83
Totais	**13.539.632,90**	**0,00**	**0,00**	**483.662,55**	**1.136.975,66**	**11.043.995,27**	**874.999,42**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA							
PREVIDENCIA SOCIAL							
INSS LIVRES	0,00	135.124,88				116.815,06	18.309,82
INSS FUNDEB 60%	0,00	30.361,03				30.235,29	125,74
INSS FUNDEB 40%	0,00	11.280,39				11.280,39	0,00
INSS MDE	0,00	9.519,33				7.706,32	1.813,01
PENSAO ALIMENTICIA							
PENSAO LIVRES	0,00	50.404,26				43.922,47	6.481,79
PENSAO 60%	0,00	10.557,01				10.557,01	0,00
PENSAO 40%	0,00	11.341,85				11.341,85	0,00
PENSAO MDE	209,61	5.156,59				3.028,91	2.337,29
TESOURO NACIONAL							
IRRF LIVRES	68,80	322.669,46				287.733,68	35.004,58
IRRF FUNDEB 60%	0,00	42.616,26				42.616,26	0,00
IRRF FUNDEB 40%	0,00	2.243,40				2.243,40	0,00
IRRF MDE	1.248,62	41.562,59				40.992,66	1.818,55
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL							
ISS LIVRES	0,00	135,00				135,00	0,00

PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI							
ROLIMPREV SEG - LIVRES	0,00	595.778,13				567.389,43	28.388,70
ROLIMPREV SEG - FUNDEB 60%	0,00	665.154,38				665.154,38	0,00
ROLIMPREV SEG - FUNDEB 40%	0,00	286.891,97				286.891,97	0,00
ROLIMPREV SEG - MDE	7.649,51	279.914,21				215.050,72	72.513,00
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS							
SINSEZMAT - LIVRES	0,00	552.078,00				522.468,63	29.609,37
SINSEZMAT- FUNDEB 60%	0,00	772.437,25				772.437,25	0,00
SINSEZMAT - FUNDEB 40%	0,00	359.519,89				359.519,89	0,00
SINSEZMAT - MDE	6.100,02	227.993,04				163.607,77	70.485,29
ASSOC SERV MUNIC - LIVRES	0,00	209.838,29				209.168,29	670,00
ASSOC SERV MUNIC - FUNDEB 60%	0,00	62.410,46				62.410,46	0,00
Exercício: 2012							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							
ASSOC SERV MUNIC - FUNDEB 40%	0,00	84.048,15				84.048,15	0,00
ASSOC SERV MUNIC - MDE	1.314,72	25.259,87				25.824,59	750,00
SINDERON - FUNDEB 40%	0,00	33,41				33,41	0,00
SINDESAUDE - LIVRES	0,00	682,49				642,88	39,61
SINDESAUDE - FUNDEB 60%	0,00	923,45				923,45	0,00
SINDESAUDE - FUNDEB 40%	0,00	444,87				444,87	0,00
SINDESAUDE - MDE	0,00	223,59				162,39	61,20
SINPORO - LIVRES	0,00	1.413,47				1.352,09	61,38
SINPORO - FUNDEB 40%	0,00	668,87				668,87	0,00
SINPORO - MDE	11,96	350,09				300,32	61,73
SINTERO FUNDEB 60%	0,00	683,74				683,74	0,00
SINTERO MDE	9,05	207,77				182,09	34,73
CONTR SINDICAL - LIVRES	0,00	12.248,67				12.248,67	0,00
CONTR SINDICAL - FUNDEB 60%	0,00	18.948,60				18.948,60	0,00
CONTR SINDICAL - FUNDEB 40%	0,00	1.681,00				1.681,00	0,00
CONTR SINDICAL - MDE	0,00	24.384,15				24.384,15	0,00
SINZESMAT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGIC	0,00	67.440,00				67.440,00	0,00
PLANOS DE SEGUROS							
SEGURO DE VIDA - LIVRES	0,00	2.345,58				2.138,57	207,01
SEGURO DE VIDA - FUNDEB 60%	0,00	2.234,21				2.232,80	1,41
SEGURO DE VIDA - FUNDEB 40%	0,00	3.135,87				3.135,87	0,00
SEGURO DE VIDA - MDE	67,75	1.865,43				1.210,55	722,63
EMPRESTIMOS							
EMPRESTIMO BB LIVRES	0,00	140.595,72				130.216,62	10.379,10
EMPRESTIMO BB FUNDEB 60%	0,00	266.624,73				266.624,73	0,00
EMPRESTIMO BB FUNDEB 40%	0,00	145.973,82				145.973,82	0,00
EMPRESTIMO BB MDE	1.623,10	108.091,03				71.367,14	38.346,99
EMPRESTIMO CAIXA LIVRES	0,00	395.693,45				366.758,74	28.934,71
EMPRESTIMO CAIXA FUNDEB 60%	0,00	323.877,86				323.877,86	0,00
EMPRESTIMO CAIXA FUNDEB 40%	0,00	110.447,33				110.447,33	0,00
EMPRESTIMO CAIXA MDE	1.216,33	85.725,64				45.236,58	41.705,39
EMPRESTIMO BMG - LIVRES	0,00	92.306,28				87.107,18	5.199,10
EMPRESTIMO BMG - FUNDEB 60%	0,00	107.059,66				107.059,66	0,00
EMPRESTIMO BMG - FUNDEB 40%	0,00	47.357,92				47.357,92	0,00
EMPRESTIMO BMG - MDE	1.189,05	35.445,23				26.959,18	9.675,10
EMPRESTIMO VOTORANTIN LIVRES	0,00	58.659,36				54.660,24	3.999,12
EMPRESTIMO VOTORANTIN FUNDEB 60%	0,00	109.761,36				109.761,36	0,00
EMPRESTIMO VOTORANTIN FUNDEB 40%	0,00	48.331,70				48.331,70	0,00
EMPRESTIMO VOTORANTIN MDE	1.908,18	53.324,96				40.292,13	14.941,01
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS							
ORDENS JUDICIAIS	0,00	1.700,00				1.500,00	200,00
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	27.265,35	0,00				0,00	27.265,35
DEPOSITOS E CAUCOES							
BETTER TECH - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.300,00	0,00				0,00	7.300,00
STUDIOMAX COMUNICAÇÃO E MARKETIN	2.454,04	0,00				0,00	2.454,04
ESCALA ENGENHARIA LTDA	0,00	320.000,00				320.000,00	0,00
CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCO	0,00	320.000,00				320.000,00	0,00
CONSTRUTORA MOSAICO LTDA	0,00	320.000,00				320.000,00	0,00
CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA	0,00	320.000,00				320.000,00	0,00
EQUIPAV ENGENHARIA LTDA	0,00	320.000,00				320.000,00	0,00
COSATEL - CONSTRUÇÕES SANEAMENTO	0,00	320.000,00				320.000,00	0,00
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO							
CONVENIO E ACORDOS	500.534,40	1.001.068,80				1.501.603,20	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA							
Exercício: 2012							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							
PREVIDENCIA SOCIAL							
INSS 15%	0,00	100.811,62				86.413,35	14.398,27
INSS SUS	0,00	90.959,02				87.334,95	3.624,07
PENSAO ALIMENTICIA							
PENSAO SAUDE 15%	0,00	130.694,62				119.560,16	11.134,46
PENSAO SUS	0,00	28.284,02				27.929,48	354,54
TESOURO NACIONAL							
IRRF SAUDE 15%	0,00	1.500.332,05				1.422.461,47	77.870,58
IRRF SUS	0,00	534.136,38				534.136,38	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI							
ROLIM PREV SEGURADO - SAUDE 15%	82.832,17	1.323.315,98				1.240.842,94	165.305,21
ROLIM PREV SEGURADO - SUS	0,00	614.198,22				614.198,22	0,00

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS							
SINSEZMAT SAUDE 15%	0,00	896.256,33				828.749,51	67.506,82
SINSEZMAT SUS	0,00	363.508,53				363.508,53	0,00
ASSOC SERV MUNIC - SAUDE 15%	0,00	238.446,17				237.236,17	1.210,00
ASSOC SERV MUNIC - SUS	0,00	91.356,70				91.356,70	0,00
SINDERON - SAUDE 15%	0,00	14.802,00				12.058,56	2.743,44
SINDERON - SUS	0,00	4.651,75				4.639,31	12,44
SINDSAUDE - SAUDE 15%	0,00	1.907,97				1.738,85	169,12
SINDSAUDE - SUS	0,00	404,50				404,50	0,00
SIMPORO - SAUDE 15%	0,00	876,35				744,27	132,08
SIMPORO - SUS	0,00	676,75				676,75	0,00
CONTR SINDICAL - SUS	0,00	224,96				224,96	0,00
CONTR SINDICAL - SAUDE 15%	0,00	33.540,24				33.540,24	0,00
SINZESMAT ASSISTÊCIA ODONTOLÓGICA	0,00	34.640,00				34.640,00	0,00
FERAS - SAUDE 15 %	0,00	3.139,69				2.903,33	236,36
FERAS - SUS	0,00	3.140,16				3.140,16	0,00
PLANOS DE SEGUROS							
SEGURO DE VIDA - SAUDE 15%	0,00	2.983,34				2.811,97	171,37
SEGURO DE VIDA - SUS	0,00	488,88				488,88	0,00
EMPRESTIMOS							
EMPRESTIMO BB SAUDE 15%	0,00	156.829,73				124.589,80	32.239,93
EMPRSTIMOS BB SUS	0,00	91.640,60				91.640,60	0,00
EMPRESTIMOS CAIXA SAUDE 15%	0,00	835.794,88				790.410,18	45.384,70
EMPRESTIMOS CAIXA SUS	0,00	439.685,58				401.744,24	37.941,34
EMPRESTIMO BMG - SAUDE 15%	0,00	201.502,57				185.050,89	16.451,68
EMPRESTIMO BMG - SUS	0,00	79.613,82				79.613,82	0,00
EMPRESTIMO - BV SAUDE 15%	0,00	219.817,50				202.448,55	17.368,95
EMPRESTIMO - BV SUS	0,00	98.179,72				98.179,72	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS							
DEP. JUDICIAL - SAUDE 15%	0,00	1.133,93				971,94	161,99
DEP. JUDICIAL - SUS	0,00	161,99				161,99	0,00
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA							
PREVIDENCIA SOCIAL							
INSS LIVRES	0,00	39.906,35				32.740,42	7.165,93
INSS FNAS	444,83	21,33				21,33	444,83
PENSAO ALIMENTICIA							
PENSAO LIVRES	0,00	8.815,45				7.104,95	1.710,50
PENSAO FNAS	0,00	272,50				272,50	0,00
TESOURO NACIONAL							
IRRF LIVRES	0,00	17.088,64				15.270,50	1.818,14
IRRF FNAS	0,00	783,55				0,00	783,55
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI							
Exercício: 2012							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							
ROLIM PREVI SEGURADO LIVRES	0,00	91.289,52				86.504,13	4.785,39
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS							
SINZESMAT- LIVRES	0,00	109.707,89				104.753,78	4.954,11
SINZESMAT ASSISTÊNCIA ODONTOÓGIC	0,00	2.880,00				2.880,00	0,00
SINDERON - LIVRES	0,00	282,58				246,98	35,60
SINDSAÚDE - LIVRES	0,00	649,46				572,90	76,56
CONTR SINDICAL - LIVRES	0,00	2.636,57				2.636,57	0,00
ASS SERV MUN - LIVRES	0,00	29.192,32				29.102,32	90,00
.....	0,00	221,88				221,88	0,00
PLANOS DE SEGUROS							
SEGURO DE VIDA - LIVRES	0,00	120,60				112,56	8,04
EMPRESTIMOS							
EMPRESTIMOS BB LIVRES	0,00	39.285,42				35.769,52	3.515,90
EMPRESTIMOS CAIXA LIVRES	0,00	61.070,06				57.101,93	3.968,13
BMG - LIVRES	0,00	21.798,35				20.410,23	1.388,12
VOTORANTIN - LIVRES	0,00	6.869,28				6.215,13	654,15
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS							
AÇÕES JUDICIAIS	0,00	2.600,00				2.200,00	400,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA							
PREVIDENCIA SOCIAL							
INSS LIVRES	0,00	12.166,62				12.166,62	0,00
TESOURO NACIONAL							
IRRF LIVRES	0,00	8.887,11				8.887,11	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI							
RPPS LIVRES	0,00	8.313,47				8.313,47	0,00
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS							
ASSOC SERV MUNICIPAIS - LIVRES	0,00	5.925,13				5.925,13	0,00
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM							
PREVIDENCIA SOCIAL							
ROLIM PREVI - SEGURADOS	0,00	1.249,83				1.249,83	0,00
TESOURO NACIONAL							
RETENCAO IRRF	0,00	36.598,08				36.598,08	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI							
ROLIMPREV SEG - LIVRES	0,00	15.502,23				15.502,23	0,00
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS							
SINSEZMAT - LIVRES	0,00	1.442,73				1.442,73	0,00
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES - LIVRES	0,00	40,00				40,00	0,00
PLANOS DE SEGUROS							
SEGURO DE VIDA LIVRES	0,00	96,48				96,48	0,00
EMPRESTIMOS							
EMPRESTIMO CAIXA - LIVRES	0,00	1.706,70				1.706,70	0,00
Totais	**643.447,49**	**18.651.812,48**				**18.309.146,92**	**986.113,05**

TOTAL GERAL :	**14.325.506,48**	**25.966.174,84**	**483.662,55**	**483.662,55**	**1.167.629,04**	**29.465.177,45**	**9.658.874,83**
Comentários							
-							
Exercício: 2012							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							

MARCELO DIAS FRANSKOVIAK
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador - CRC-RO /007558/O-3

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:B42A0FDC

